



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado,

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, Nº1856, Bairro Pituba, 41.810-012, no Município de Salvador/Ba inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.344.038/0001-06, neste ato devidamente representado na forma de seu Contrato Social, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, doravante referido simplesmente como **LOCATÁRIA**;

E de outro lado,

TECLAV TECNOLOGIA E LAVAGEM INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Eusébio, Estado de Ceará, na Av José Amora Sá, nº1550, bairro Distrito industrial II, CEP: 61-760-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.945.932/0001-20, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, por seus diretores abaixo assinados e identificados, doravante referida simplesmente como **LOCADORA**.

LOCATÁRIA e **LOCADORA**, doravante referidas em conjunto como **PARTES**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, que será regido pela Lei Federal 10.406/2002 e de acordo com os seguintes termos, condições e anexos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. É objeto deste **CONTRATO** a locação de enxoval hospitalar higienizado de propriedade da **LOCADORA**, doravante denominado “enxoval” pela **LOCADORA** à **LOCATÁRIA**;

1.2. A respectiva locação do enxoval será realizada de acordo com as especificações definidas nos anexos: Anexo A1 - Processamento de Enxoval; Anexo A2 - Procedimento de Dimensionamento; Anexo A3 - Procedimento de Inventário; Anexo A4 - Especificação do Enxoval Especial; Anexo A5 – Especificação da Locação; Anexo B - Especificação da Locação Especializada; Anexo C - Especificação da Locação de Equipamentos; Anexo D - Avaliação do Nível da Locação; Anexo E - Rede de Relacionamento com o Cliente; Anexo F - Condições Comerciais e Dimensionamento do Enxoval Locado; bem como deverão atender às especificações legais e técnicas que lhe forem aplicáveis, em especial às Normas Técnicas e Regulamentadoras de órgãos públicos de controle de qualidade e segurança.

1.3. As condições e especificações constantes no Processo Seletivo e na Proposta apresentada pela **LOCADORA**, também passam a ser parte integrante do presente ajuste, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTROLE DO ENXOVAL LOCADO

2.1. O controle do quantitativo e das condições de uso do enxoval locado será efetuado da forma seguinte:



Revisado por Denise Jonas

DocuSigned by:
 LS
 Assinado por: LEANDRO MARINHO FERREIRA SAHB:96061979649
 CPF: 96061979649
 Data/Hora da Assinatura: 04/2022 | 19:36 BRT
 ICP
 Brasil
 755DA482BC734F928887311814A4BCFF
 Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI:28839965807
 CPF: 28839965807
 Data/Hora da Assinatura: 28/3/2022 | 16:39 BRT
 ICP
 Brasil
 755DA482BC734F928887311814A4BCFF

RMD

TFC

JUL



- 2.1.1.** A quantidade, a descrição e as especificações do enxoval locado serão definidas pela **LOCADORA** e validadas pela **LOCATÁRIA** conforme Anexo F;
- 2.1.2.** Para iniciar o controle de evasão do enxoval, na data do início do **CONTRATO**, uma equipe da **LOCADORA** em conjunto com uma equipe da **LOCATÁRIA** efetuará a contagem do enxoval entregue, conferindo a relação quantitativa e descritiva do enxoval, de acordo com o Anexo F;
- 2.1.3.** O controle da evasão será efetuado por meio da realização de inventários com periodicidade trimestral, conforme Anexo A3;
- 2.1.3.1.** O valor para ressarcimento das peças evadidas será faturado no mês imediatamente seguinte à realização do inventário;
- 2.1.3.2.** Caso o valor evadido no período (trimestre) seja até 1% do valor total do investimento em enxoval, a **LOCADORA** se responsabilizará pela reposição sem ônus para a **LOCATÁRIA**;
- 2.1.3.3.** Caso o valor evadido no período (trimestre) seja superior a 1,0% do valor total do investimento em enxoval, os custos de reposição do enxoval serão assumidos pela **LOCATÁRIA**;

2.1.4. Será de responsabilidade exclusiva da **LOCADORA** a substituição das peças do enxoval cuja vida útil tenha se esgotado em função de seu desgaste natural ou que tenham sido danificadas por culpa da **LOCADORA**, sem qualquer ônus à **LOCATÁRIA**;

2.1.5. As peças do enxoval que apresentem danos decorrentes de mau uso, exemplificativamente, mas sem limitação a: (I) apresentação de degradações provenientes da ação de desinfetantes, adstringentes, colas, antissépticos, agentes químicos e esterilizantes, usados pela **LOCATÁRIA**, que sejam corrosivos às fibras têxteis, tais como, azul de metileno, violeta de genciana e soluções à base de cloro; (II) a utilização das peças para outros fins, tais como: para limpeza de assoalho, canalizações ou torneiras, para remoções não convencionais ou manipulações descuidadas nos equipamentos de trabalho, que provoquem rasgos ou danos às fibras, de tal sorte que impeçam a continuidade de seu uso; serão substituídas pela **LOCADORA** e seus custos serão assumidos pela **LOCATÁRIA** de acordo com os valores constantes no Anexo F do presente **CONTRATO**;

2.1.6. O controle e o ressarcimento das peças baixadas (descartadas) do estoque por mau uso será efetuado com periodicidade trimestral e os custos de reposição do enxoval serão assumidos pela **LOCATÁRIA**.

2.1.7. A reposição das peças evadidas ou danificadas pelo Hospital será efetuada pela Lavanderia em até 30 dias após o pagamento dessas peças;

2.1.8. A atualização do custo das peças descritas no Anexo F se dará mediante a realização de cada inventário, quando será apresentada nova tabela que vigorará para o período seguinte.

DocuSigned by:
 LS
 Assinado por: LEANDRO MANTOVANI FERREIRA SAHARA/001620416
 CPF: 96061979649
 Data/Hora da Assinatura: 04/02/2022 | 19:36 BRT
 ICP
 Brasil
 F0000900009F462D87209E8D0BE7887A
 Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI/28839965807
 CPF: 28839965807
 Data/Hora da Assinatura: 28/03/2022 | 16:30 BRT
 ICP
 Brasil
 755DA482BC734F928887311814A4BCFF

RMD

TFC

JUL



Denise Jonas

Revisado por



CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

- 3.1. Disponibilizar a **LOCATÁRIA** o enxoval conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo F do presente instrumento;
- 3.2. Coletar e posteriormente entregar, no(s) horário(s) acordado(s) entre as **PARTES**, as peças de enxoval utilizadas diariamente pela **LOCATÁRIA**;
- 3.2.1. Garantir a qualidade da metodologia de execução da locação do enxoval hospitalar;
- 3.2.2. A **LOCADORA** pode se recusar a processar itens de enxoval de nova especificação incompatíveis com seu procedimento operacional;
- 3.3. Manter seus prepostos sempre uniformizados e identificados;
- 3.4. A **LOCADORA**, na execução de sua atividade empresarial e no cumprimento deste **CONTRATO**, se obriga a respeitar e fazer respeitar toda e qualquer norma governamental, atual ou que venha a ser editada, relativa ao meio ambiente;
- 3.5. A **LOCADORA** é responsável pela obtenção de todas e quaisquer licenças e/ou autorizações necessárias à sua atividade, bem como ao fornecimento para o qual é contratada neste ato;
- 3.6. Apresentar a **LOCATÁRIA** todos os documentos de regularização junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, sempre que solicitados;
- 3.7. Manter em perfeitas condições de uso, todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução Locação ora contratada;
- 3.8. Permitir a realização de visitas da **LOCATÁRIA** a suas instalações para acompanhamento do manuseio e processamento do enxoval, sempre que solicitado, em data e horário previamente acordado entre as **PARTES**.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

- 4.1. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, a **LOCADORA** como única e exclusiva locadora de seu enxoval hospitalar;
- 4.2. Colocar diariamente para ser coletado pela **LOCADORA** todo o enxoval locado que foi utilizado;
- 4.3. Permitir a realização do Inventário, previsto nos termos do Anexo A3, e a contagem de outros materiais e equipamentos de propriedade da **LOCADORA**;
- 4.4. Indicar equipe de profissionais para atuar como seus representantes na realização dos inventários e aceitar a equipe de profissionais representantes da **LOCADORA** para fazê-lo;
- 4.4.1. Reconhecer o relatório de inventário assinado por seus representantes e da **LOCADORA**, como válido para cobrança de ressarcimento de danos e evasão no estoque de enxovais.

DocuSigned by:
 LS
 Assinado por: LEANDRO MARINHO FERREIRA SAHS/96061979649
 CPF: 96061979649
 Data/Hora da Assinatura: 04/02/2022 | 19:36 BRT
 ICP
 Brasil
 E000989989-462DB720984313197427
 Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI/28839965807
 CPF: 28839965807
 Data/Hora da Assinatura: 28/3/2022 | 10:44:42
 ICP
 Brasil
 755DA482BC734F928887311814A4BCFF

RMD

TFC

JUL





- 4.5.** Colaborar com a **LOCADORA** para a melhor execução do objeto contratual, provendo, inclusive:
- 4.5.1.** Acessos a elevadores, rampas e plataformas apropriadas que facilitem o transporte, carga e descarga do enxoval;
- 4.6.** Cumprir com os pagamentos à **LOCADORA**, conforme estabelecido neste **CONTRATO**;

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

5.1. O presente **CONTRATO** tem prazo de vigência de 22 meses, com início em 01/03/2022 podendo ser renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos ou qualquer outro que vier a ser formalmente convencionado pelas **PARTES**, desde que não haja manifestação contrária de qualquer das **PARTES**, obedecida a antecedência mínima de 30 dias;

5.2. Este **CONTRATO** poderá ser denunciado a qualquer tempo por qualquer das **PARTES**, respeitando a Cláusula 10.3, por meio de notificação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1. O objeto do **CONTRATO** não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre a **LOCATÁRIA** e a **LOCADORA** e/ou qualquer de seus colaboradores, permanecendo a **LOCATÁRIA** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e/ou previdenciária com relação à **LOCADORA** e aos seus colaboradores. Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as **PARTES**, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista. O presente **CONTRATO** não cria entre a **LOCATÁRIA** e a **LOCADORA** nenhuma forma de associação, representação, "joint venture", parceria ou relacionamentos assemelhados;

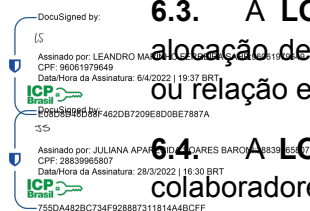
6.2. A **LOCADORA**, no desempenho das obrigações do presente **CONTRATO**, deverá utilizar mão de obra habilitada, qualificada, experiente e em número suficiente para a execução adequada da Locação, manter e preservar o mais elevado nível de padrão profissional e ético, assumindo, desde já, responsabilidade integral pela Locação executada em decorrência do presente **CONTRATO**;

6.3. A **LOCADORA** será a única responsável pela seleção, contratação, demissão e alocação de seus colaboradores utilizados para a Locação, que não terão qualquer vínculo ou relação empregatícia com a **LOCATÁRIA**;

6.4. A **LOCADORA** será responsável pelo pagamento da remuneração de todos seus colaboradores utilizados para a realização da Locação, bem como pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relativamente a estas pessoas;



Revisado por Denise Jonas



RMD

TFC

JUL



6.5. A **LOCADORA** assume neste ato, mediante comprovação, de maneira irrevogável e irretratável, total e integral responsabilidade por quaisquer perdas e danos, pessoais, materiais, que vierem a ser sofridos pela **LOCATÁRIA** e/ou por terceiros, em razão do presente **CONTRATO**, em decorrência de ato e/ou fatos comprovadamente decorrentes da **LOCADORA**, de seus colaboradores, consultores e/ou prepostos;

6.6. No cumprimento do objeto do **CONTRATO**, fica a **LOCADORA** responsável perante a **LOCATÁRIA** por todo e qualquer passivo civil, trabalhista, previdenciário ou perante FGTS, pré-existente ou que venha a se materializar a partir desta data, envolvendo seus colaboradores, cooperados ou prestadores de serviços que estiverem alocados em qualquer empreendimento da **LOCATÁRIA**. Tal passivo pode decorrer de processos judiciais e/ou administrativos, incluindo honorários advocatícios e outras despesas a eles correlatas, tais como custas processuais e até eventuais prejuízos que a **LOCATÁRIA** possa experimentar;

6.7. A **LOCADORA** obriga-se a reparar a **LOCATÁRIA**, seus pacientes, clientes, frequentadores e/ou terceiros prejudicados, por danos físicos, materiais, patrimoniais (inclusive lucros cessantes) e morais, causados em virtude de todo e qualquer ato praticado por seus colaboradores, estagiários e/ou terceiros sob sua responsabilidade, como preceituado no artigo 932, inciso III do Código Civil, nada podendo ser exigido da **LOCADORA** desde que devidamente comprovados e formalmente notificados à **LOCADORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR DA LOCAÇÃO

7.1. O valor da locação é de R\$ 5,59 por kg, conforme descrito no **Anexo F** do presente instrumento.

7.1.1. O preço da Locação pactuada será reajustado anualmente, ou na menor periodicidade permitida em lei. Será considerado para cálculo do reajuste o índice correspondente à variação na estrutura de custos da **LOCADORA** (50% referente a mão de obra, cujo reajuste é determinado por dissídio coletivo, e o 50% restante pela variação positiva do IGP-M FGV), visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

$$R = P_0 \frac{\frac{DC}{DC_0} - 1 + \frac{IGP}{IGP_0} - M}{2} + P_0$$

Onde:



R = parcela de reajuste;

P₀ = preço inicial do **CONTRATO** no mês de referência dos preços, ou preço do **CONTRATO** no mês de aplicação do último reajuste;

DC/DC₀ = variação do dissídio coletivo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

DocuSigned by:

LS

Assinado por: LEANDRO MARINHO FERREIRA SAH... 1979649

CPF: 96061979649

Data/Hora da Assinatura: 04/02/2022 | 19:37 BRT

ICP Brasil
E000B90809F462DB7209E8D0BE7887A

LS

Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARON... 39965807

CPF: 28839965807

Data/Hora da Assinatura: 28/03/2022 | 16:30 BRT

ICP Brasil
755DA482BC734F928887311814A4BCFF

RMD

TFC

JUL



Denise Jonas

Revisado por



IGP-M/IGP-M0 = variação do IGP-M FGV (Índice Geral de Preços do Mercado), ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

7.2. Caso venha a ocorrer alteração na legislação ou intervenção governamental que modifique o equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO**, a **LOCADORA** realizará o reajuste de preços ora pactuados para restabelecer tal equilíbrio;

7.3. Os tributos, tais como, mas não se limitando a impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente **CONTRATO** ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária;

7.3.1. Todo e qualquer tributo que venha a ser instituído e toda e qualquer alíquota que venha a ser majorada ensejarão o reajuste dos preços contratados, visando à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA OITAVA: DA TRIBUTAÇÃO INCIDENTE

8.1. De acordo com a legislação vigente, a locação de bens móveis, objeto do presente **CONTRATO**, não está sujeita a:

8.1.1. Retenção na fonte do PIS, COFINS e CSLL, conforme disposto no artigo 30 da Lei 10.833/03;

8.1.2. Tributação do ISS, conforme Súmula Vinculante 31 do STF;

8.1.3. Emissão de nota fiscal de serviços.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

9.1. A locação e quaisquer outros valores devidos serão objetos de faturamento Mensal, conforme quantitativos e preços estabelecidos neste **CONTRATO** e a cobrança será efetuada por meio de boleto de cobrança bancária encaminhado à **LOCATÁRIA** até o 3º dia útil subsequente ao encerramento do mês, ou seja, do dia 01 ao 30 de cada mês, com vencimento para o 10º dia após emissão da fatura;

9.2. Para fins de apuração do valor de locação, a **LOCADORA** efetuará a pesagem e/ou contagem das roupas coletadas em suas próprias instalações;

9.2.1. Para o faturamento, a **LOCADORA** enviará ao final do período de apuração um relatório contendo os quantitativos entregues e a **LOCATÁRIA** se compromete na (i) validação; (ii) envio de seu “de acordo”, ou (iii) apresentará manifestação escrita de divergência em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do relatório pela **LOCADORA**. No silêncio da **LOCATÁRIA**, a **LOCADORA** entenderá que houve aceitação tácita do relatório mensal e terá o direito de receber pelo valor total faturado sem que haja posterior impugnação de valores por parte da **LOCATÁRIA**.

DocuSigned by:
 LS
 Assinado por: LEANDRO MARINHO FERREIRA SAHB:96061979649
 CPF: 96061979649
 Data/Hora da Assinatura: 04/02/2022 | 19:37 BRT
 ICP
 Brasil
 F000898089f462DB7209E8D0BE7887A
 LS
 Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI:28839965807
 CPF: 28839965807
 Data/Hora da Assinatura: 28/3/2022 | 16:30 BRT
 ICP
 Brasil
 755DA482BC734F928887311814A4BCFF

RMD

TFC

JUL





9.2.2. A **LOCATÁRIA** não poderá efetuar nenhum desconto no(s) valor(es) faturado(s) sem autorização formal da **LOCADORA**;

9.3. Todo e qualquer valor devido pela **LOCADORA** à **LOCATÁRIA** deverá ser pago mediante a emissão de correspondente nota fiscal (refeições e hospedagem) ou, em casos excepcionais, emissão de nota de débito (despesas de telefone e reembolsos);

9.4. O não pagamento dos valores avançados neste **CONTRATO** na data convencionada sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de uma multa, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor da fatura em atraso, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata die" e correção monetária calculada com base na variação do IGPM-FGV, pelo período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento;

9.5. Após 10 (dez) dias de atraso no pagamento, a **LOCADORA** poderá suspender a Locação mediante aviso prévio de 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem causa para a rescisão automática e sem qualquer notificação do presente **CONTRATO**:

10.1.1. O não cumprimento pela **LOCATÁRIA** do item 4.1 da cláusula quarta acima, relativo à contratação da **LOCADORA** para a Locação prevista neste **CONTRATO** em caráter exclusivo;

10.1.2. O não cumprimento pelas **PARTES** de qualquer das obrigações assumidas neste instrumento, que impliquem em prejuízo a parte contrária, sem que seja restabelecido e/ou adimplida a obrigação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação formal relatando a falha ou inadimplemento obrigação;

10.1.3. A paralisação da execução do **CONTRATO**, sem justa causa e prévia comunicação da **LOCADORA** ao **LOCATÁRIA**;

10.1.4. Além das causas já enumeradas, constitui-se em causa para a rescisão automática e sem qualquer notificação deste **CONTRATO**, a decretação de falência ou mesmo a recuperação judicial de qualquer das **PARTES** contratantes;

10.2. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação de existência de caso fortuito ou de força maior, conforme previsto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, bem como greve, a parte impossibilitada de cumprir sua obrigação, deverá dar conhecimento à outra parte por escrito, imediatamente após sua ocorrência;

10.2.1. Tão logo cessem as causas de impedimento, deverá a parte por elas afetada reiniciar o exercício de suas obrigações contratuais. Na ocorrência de acontecimentos impositivos, a parte afetada deverá dar ciência dos mesmos, por escrito, à outra;

DocuSigned by:
 LS
 Assinado por: LEANDRO MARINHO FERREIRA SAHR 96061979649
 CPF: 96061979649
 Data/Hora da Assinatura: 04/02/2022 | 19:37 BRT
 ICP
 Brasil
 F000090809F462DB7209E8D0BE7887A
 LS
 Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI 28839965807
 CPF: 28839965807
 Data/Hora da Assinatura: 28/03/2022 | 16:30 BRT
 ICP
 Brasil
 755DA482BC734F928887311814A4BCFF

RMD

TFC

JUL





10.3. Manifestada a intenção de rescindir o presente **CONTRATO**, por qualquer uma das **PARTES, LOCADORA e LOCATÁRIA** continuarão responsáveis pelas obrigações nele previstas, até o dia designado para o encerramento da relação contratual;

10.3.1. Ocorrendo a rescisão, por todo e qualquer motivo, anteriormente ao fim da vigência prevista neste **CONTRATO**, a **LOCATÁRIA** deverá ressarcir a **LOCADORA** em decorrência dos investimentos realizados para aquisição do enxoval, cujos valores serão os constantes no Anexo F descontada a depreciação de 2,78% (dois vírgula setenta e oito por cento) ao mês, até o desconto máximo 50% (cinquenta por cento);

10.3.2. A compensação do estoque de bens danificados ou perdidos pela **LOCATÁRIA** deverá ser realizada no último dia que antecede o fim do prazo de rescisão contratual.

10.3.3. Realizado o ressarcimento referente à aquisição mencionada acima, o enxoval passará a ser de propriedade da **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS (LGPD)

11.1. Sempre que houver necessidade no tratamento de dados pessoais as **PARTES** se obrigam a seguir os ditames da Lei 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), garantindo os meios adequados ao tratamento de dados dos titulares tanto no meio digital como no meio físico, tanto na coleta, como no armazenamento, observando as seguintes condições:

11.2. O tratamento de dados pessoais deverá ser pautado por finalidades legítimas diretamente relacionadas à execução do objeto contratual e ao cumprimento de suas obrigações frente a ele, tratando somente o essencial; garantindo o livre acesso dos dados aos titulares; garantindo a clareza e integridade dos dados dos titulares; empregando meios aptos para garantir a proteção dos dados quando do armazenamento; prezando pela tomada de medidas preventivas e não discriminatórias;

11.3. Nenhum dado pessoal será tratado sem o devido enquadramento em pelo menos uma das hipóteses legais previstas nos artigos 7º e 11º, da LGPD, bem como em respeito aos princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD;

11.4. O tratamento de dados deverá observar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;

11.5. Caso ocorra um incidente envolvendo dados pessoais que possa acarretar um risco ou dano relevante aos titulares afetados, a **PARTE** lesada deverá ser notificada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da ciência do incidente, descrevendo, pelo menos, a natureza dos dados pessoais afetados; as informações sobre os titulares envolvidos; as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; os riscos relacionados ao incidente; os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

11.6. O compartilhamento de dados pessoais para terceiros somente será permitido para atender as finalidades previstas neste Contrato, mediante consentimento do titular de dados



Revisado por Denise Jonas

DocuSigned by:
 LS
 Assinado por: LEANDRO MARINHO DE MENEZES 19961910419
 CPF: 96061979649
 Data/Hora da Assinatura: 04/09/2021 14:27:55
 ICP
 Brasil
 755DA482BC734F92888731
 Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI 28839965807
 CPF: 28839965807
 Data/Hora da Assinatura: 28/03/2021 10:30:01
 ICP
 Brasil

RMD

TFC

JUL



ou nas hipóteses previstas na LGPD. Ressalta-se que a **PARTE** que compartilhou os dados assumirá todos os ônus decorrentes do referido compartilhamento;

11.7. Após a rescisão do Contrato, a **PARTE** que realizou o tratamento de dados pessoais deverá eliminá-lo de seu banco de dados, ressaltando as hipóteses previstas na LGPD, bem como observando os prazos de retenção de dados conforme legislação específica.

11.8. Para todos os efeitos legais, as **PARTES** declaram possuir um Encarregado (**DPO**), o qual está apto a atuar como canal de comunicação com os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). As demandas relacionadas à privacidade de dados da **CONTRATADA**, devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico dpo@elis.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Comunicações - Toda comunicação entre as **PARTES**, deverá ser efetuada por escrito e encaminhada aos endereços constantes do preâmbulo deste **CONTRATO**;

12.2. Renúncia - A omissão ou a demora por qualquer uma das **PARTES** em exercer qualquer direito aqui previsto não será tida como renúncia ao mesmo; nem poderá o exercício isolado ou parcial de qualquer direito aqui previsto impossibilitar qualquer exercício futuro ou mais amplo de tal direito ou de qualquer outro direito. Os remédios aqui previstos são cumulativos e não excluem quaisquer remédios conferidos por lei;

12.3. Alteração - Este **CONTRATO** somente poderá ser modificado ou alterado mediante acordo por escrito firmado entre as **PARTES**;

12.4. Revogação - Este **CONTRATO** substitui todos os entendimentos anteriores entre as **PARTES**, orais ou escritos, no tocante às matérias aqui versadas, superando-os, declarando as **PARTES**, ainda, que o presente é a tradução exata e fiel de suas vontades e de tudo quanto foi entre elas avençado, ressaltados os acertos financeiros e comerciais porventura pendentes entre as **PARTES**;

12.5. Regularidade Fiscal - A **LOCADORA** declara estar em situação fiscal regular perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, se comprometendo em se manter nessa mesma situação durante o período de vigência deste **CONTRATO**;

12.6. Execução do Contrato – A **LOCADORA**, em decorrência de condições operacionais e logísticas, a seu exclusivo critério, poderá executar o objeto do presente **CONTRATO** em sua matriz ou em qualquer de suas filiais;

12.7. Documento Fiscal – O competente documento fiscal será emitido pela unidade da **LOCADORA** executora do objeto do presente **CONTRATO**;

12.8. Confidencialidade - As especificações constantes nos anexos deste documento são consideradas segredos de negócio da **LOCADORA**;

12.9. Fica autorizada a oferta do presente **CONTRATO** como garantia para obtenção de títulos, créditos ou financiamentos;

12.10. Este **CONTRATO** e seus anexos somente poderão ser emendados ou de qualquer forma alterados por um Aditivo escrito e assinado por um representante legal de cada uma das **PARTES**, salvo disposições em contrário deste **CONTRATO**;



Denise Jonas

Revisado por

DocuSigned by:
 LS
 Assinado por: LEANDRO MARINHO FERREIRA SAHREDO
 CPF: 96061979649
 Data/Hora da Assinatura: 04/02/2021 10:37 BRT
 ICP
 Brasil
 F000390609462D0B7209E8D0BE7887A
 Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARROS FERREIRA
 CPF: 28639965807
 Data/Hora da Assinatura: 28/02/2021 18:31 BRT
 ICP
 Brasil
 755DA482BC734F928887311814A4BCFF

RMD

TFC

JUL



12.11. As **PARTES** declaram ter conhecimento das determinações legais a respeito de trabalho infantil, assumindo o compromisso de nunca utilizar mão de obra infantil ou que, de alguma forma, desrespeite as garantias individuais previstas na Constituição Brasileira;

12.12. Declaram-se cientes as **PARTES**, ainda, que no decorrer da execução deste **CONTRATO** não poderão, em qualquer hipótese, utilizar artifício ilícito ou privilégio para atingir seu fim, ficando terminantemente vedado o pagamento de qualquer espécie de gratificação a funcionários de uma parte a outra, bem como qualquer terceiro;

12.13. As **PARTES** comprometem-se nunca divulgar o volume de operações decorrentes deste **CONTRATO** ao mercado em geral, sob pena de responder pelas eventuais perdas e danos recorrentes de seu ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO E ASSINATURA

13.1. As **PARTES** elegem o foro da Comarca de #{CidadeContraparte}# / #{UFContraparte}#, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. As partes concordam e aceitam que as assinaturas deste Contrato sejam realizadas de forma física ou por meio da ferramenta de assinatura digital e eletrônica DocuSign ("plataforma "DocuSign"), nos termos do artigo 10, parágrafo 2º da MP 2.200-2/2001, declarando que têm ciência e reconhecem que a DocuSign segue rigorosos padrões de segurança e conformidade legal, garantindo segurança e validade jurídica, em estrita observância às leis. Este instrumento, eletronicamente assinado, é aceito pelas Partes como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fortaleza, 23 de fevereiro de 2022.

José Jorge Uripia Lima

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

TECLAV TECNOLOGIA E LAVAGEM INDUSTRIAL LTDA.

DocuSigned by:
 Assinado por: LEANDRO MARINHO FERREIRA SAHB:96061979649
 CPF: 96061979649
 Data/Hora da Assinatura: 6/4/2022 | 19:37 BRT
 E00B89808F462DB7209E8D0BE7887A

DocuSigned by:
 Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI:28839965807
 CPF: 28839965807
 Data/Hora da Assinatura: 28/3/2022 | 16:29 BRT
 755DA482BC734F928887311814A4BCFF

DocuSigned by:
 Assinado por: LEANDRO MARINHO FERREIRA SAHB:96061979649
 CPF: 96061979649
 Data/Hora da Assinatura: 6/4/2022 | 19:37 BRT
 E08D8D46D88F462DB7209E8D0BE7887A

Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI:28839965807
 CPF: 28839965807
 Data/Hora da Assinatura: 28/3/2022 | 16:31 BRT
 755DA482BC734F928887311814A4BCFF

RMD

TESTEMUNHAS:

TFC

JUL





1. Raul Micael Diogenes

2. Tatiane Ferreira Campos

NOME: RAUL MICAEL RÉGO DIÓGENES

CPF: 019.739.453-12

NOME: TATIANE FERREIRA CAMPOS

CPF: 77649290506



DocuSigned by:
 LS
 Assinado por: LEANDRO MARINHO FERREIRA SAHB:96061970649
 CPF: 96061970649
 Data/Hora da Assinatura: 04/2022 | 19:38 BRT

 F0005990009f462DB7209E8D0BE7887A
 LS
 Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI:28839965807
 CPF: 28839965807
 Data/Hora da Assinatura: 28/3/2022 | 16:31 BRT

 755DA482BC734F928887311814A4BCFF

RMD

TFC

JUL

Revisado por Denise Jonas



Anexo F _ Condições Comerciais

1. Preços

- 1.1. O valor mensal de locação considerará o peso (em quilogramas) do enxoval sujo verificado nas instalações da Lavanderia;
 - 1.1.1. Para atender os padrões de higienização dos cobertores, será cobrado um valor adicional por unidade higienizada entregue;
- 1.2. Não estão inclusos no preço de locação de enxoval hospitalar padrão, que serão enviados diariamente devidamente ensacados e mensurados através do volume em kgs ;
 - 1.2.1. A higienização de enxoval especial;
 - 1.2.2. Os serviços especializados;
 - 1.2.2.1. Qualquer alteração na composição de pacotes cirúrgicos, kits ou procedimentos deverá ser previamente acordada entre o Hospital e a Lavanderia.
 - 1.2.2.2. Na alocação de mão de obra, feriados e dias de folga trabalhados pelos colaboradores em escalas distintas de 12/36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso) terão seus valores integrais acrescidos aos valores mensais;
 - 1.2.3. Locação de equipamentos;
 - 1.2.3.1. Os custos de reposição dos equipamentos por motivo de evasão e danos são de exclusiva responsabilidade do Hospital, excetuando-se os casos de desgaste natural e os descritos na Cláusula 3.1 abaixo;
 - 1.2.3.2. O valor do ressarcimento dos equipamentos danificados e/ou evadidos será incluído pela Lavanderia na fatura do mês imediatamente seguinte ao dano e/ou evasão;

2. Prazos de processamento, horários e viagem extra

- 2.1. O prazo de processamento do enxoval padrão é de 24 (vinte e quatro) horas;
- 2.2. O prazo de processamento do enxoval especial é de até 72 (setenta e duas) horas;
- 2.3. O prazo do serviço de costura é de 72 (setenta e duas) horas;
- 2.4. A coleta do enxoval sujo e a entrega do enxoval higienizado serão realizadas em horário a ser acordado entre as partes;
- 2.5. Todos os enxovais, equipamentos e materiais (com a exceção dos MATs e gaiolas) serão coletados e entregues juntos, portanto, respeitam o mesmo horário;
- 2.6. A tolerância máxima permitida nas coletas ou entregas é de 1 (uma) hora;
- 2.7. Caso seja necessário, o Hospital pode verificar, junto à Lavanderia, a viabilidade de viagens extras. A taxa de viagem extra é de R\$ 3,00 (três reais) por quilômetro percorrido no trajeto de ida e volta ao Hospital.

3. Garantias

- 3.1. Nos casos de eventuais acidentes com o enxoval do Hospital, em que ficar comprovados a negligência ou imperícia por parte da Lavanderia, esta se obriga ao ressarcimento do valor da peça acidentada em questão ao seu valor de mercado. Em caso de peças usadas será considerado o valor de 50% da peça nova como base de valoração;
- 3.2. A indenização do valor acordado ocorrerá mediante a emissão de respectiva nota de débito pelo Hospital;
- 3.3. A Lavanderia não se responsabiliza por:

DocuSigned by:

[S]

Assinado por: LEANDRO MARINHO FERREIRA SAHB:96061979649
CPF: 96061979649

Data/Hora da Assinatura: 04/02/2022 | 19:36 BRT

ICP
Brasil
E000B98089F462DB7209E8D0BE7887A

[S]

Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI:28839965807
CPF: 28839965807

Data/Hora da Assinatura: 28/03/2022 | 16:29 BRT

ICP
Brasil
755DA482BC734F928887311814A4BCFF

RMD

TFC

JUL





Anexo F _ Condições Comerciais

- 3.3.1. Peças do enxoval especial que forem encaminhadas sem separação, sem discriminação no Relatório de Contagem ou fora dos sacos próprios do enxoval especial;
- 3.3.2. Objetos pessoais e instrumentais encontrados no enxoval a ser higienizado.

4. Tabela de Preços:

4.1 Para que a LOCADORA atenda a unidade hospitalar será cobrado R\$5,59 por kg de roupa suja.

5. Enxoval :

5.1 Estamos considerando o Enxoval padrão Elis.

INTS - UPA CENTRO CAUCAIA				
REF	COR	GRADE PRIVATIVO	CONSUMO DIÁRIO	CUSTO PEÇA
LENCOL HOSPITAL TELA 50P/50C 147G BRANCO		180X295	42	R\$ 32,60
TOALHA BANHO ATOALHADO BCO PADRAO C 70X135		70X150	42	R\$ 27,12
SACO HAMPER SP 100C 240/265G CRU		180X295	2	R\$ 20,90
CAMPO FENESTRADO SP 100C 240/265G VERDE 80X80		70X150	20	R\$ 17,07
INTS - UPA PARQUE POTIRA (JUREMA)				
REF	COR	GRADE PRIVATIVO	CONSUMO DIÁRIO	CUSTO PEÇA
LENCOL HOSPITAL TELA 50P/50C 147G BRANCO		180X295	42	R\$ 32,60
TOALHA BANHO ATOALHADO BCO PADRAO C 70X135		70X150	42	R\$ 27,12
SACO HAMPER SP 100C 240/265G CRU		180X295	2	R\$ 20,90

6. Serviços Especializados :

Preço dos Serviços Especializados	
Item	Preço (R\$)
Montagem de pacotes cirúrgicos	Não cotado
Montagem de kits	Não cotado
Costura	Incluso

7. Tabela de Preços – Enxoval Especial :

- 7.1. Serão considerados itens de enxoval especial, todos os itens enviados acompanhados de guia de remessa de « ROL ESPECIAL », onde o prazo de processamento será de até 72 (setenta e duas) horas;
- 7.2. Abaixo segue a tabela de preços os serviços de Enxoval Especial :

DocuSigned by:
 LS
 Assinado por: LEANDRO MARINHO FERREIRA SAHB:9606197965
 CPF: 96061979649
 Data/Hora da Assinatura: 04/2022 | 19:36 BRT
 ICP
 Brasil
 755DA482BC734F928887311814A4BCFF
 Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI:28839965807
 CPF: 28839965807
 Data/Hora da Assinatura: 28/3/2022 | 16:30 BRT
 ICP
 Brasil
 755DA482BC734F928887311814A4BCFF

RMD

TFC

JUL





Anexo F _ Condições Comerciais

ITEM	Preço por peça (R\$)	ITEM	Preço por peça (R\$)
Avental (jaleco)	R\$ 15,00	Flanela	R\$ 2,50
Avental Napa	R\$ 15,00	Forro berço	R\$ 3,65
Braçadeira importada	R\$ 22,50	Fronha VIP	R\$ 5,10
Braçadeira nacional	R\$ 5,10	Guardanapo	R\$ 0,50
Blusa	R\$ 12,00	Lençol VIP	R\$ 5,10
Calça	R\$ 10,00	Lona de transposição	R\$ 3,65
Campo cirúrgico	R\$ 3,65	Luvax	R\$ 2,50
Camiseta	R\$ 10,00	Luvax de algodão	R\$ 8,70
Capa bebê	R\$ 3,65	Luvax térmicas	R\$ 8,70
Capa biombo	R\$ 5,10	Mangote	R\$ 2,50
Capa colchonete	R\$ 3,65	Manta	R\$ 20,00
Capa de gaiola	R\$ 5,10	Mãe Canguru	R\$ 4,50
Capa de trocador	R\$ 3,65	MOP	R\$ 1,50
Capa de equipamento	R\$ 5,10	Pano de chão	R\$ 1,50
Capa de fritura	R\$ 10,20	Pano de prato	R\$ 1,50
Capa Térmica	R\$ 20,00	Piso VIP	R\$ 5,10
Cesto de elevador	R\$ 5,10	Porta bisturi	R\$ 3,65
Cobertor	R\$ 10,20	Roupão	R\$ 15,00
Cobre mancha	R\$ 5,10	Sacos alvejados	R\$ 3,65
Colcha	R\$ 15,00	Toalha de mesa (grande)	R\$ 20,00
Conjunto Privativo Especial	R\$ 5,10	Toalha de mesa (pequena)	R\$ 5,10
Cortina	R\$ 20,00	Toalha de rosto VIP	R\$ 5,10
Faixa abdominal	R\$ 3,65	Touca	R\$ 8,00
Faixa de pé com pino	R\$ 3,65	Top	R\$ 5,00
Faixa de restrição	R\$ 3,65	Transfer	R\$ 3,65
Faixa elástica	R\$ 3,65	Outros	Sob consulta



Revisado por Denise Jonas

DocuSigned by:
 LS
 Assinado por: LEANDRO MARINHO FERREIRA SAHB:96061979649
 CPF: 96061979649
 Data/Hora da Assinatura: 04/2022 | 19:36 BRT
 ICP
 Brasil
 755DA482BC734F928887311814A4BCFF
 Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI:28839965807
 CPF: 28839965807
 Data/Hora da Assinatura: 28/3/2022 | 16:30 BRT
 ICP
 Brasil
 755DA482BC734F928887311814A4BCFF

RMD

TFC

JUL

1. Descrição

- 1.1. O processamento de enxovais hospitalares prevê a remoção da sujidade particulada e eliminação de microrganismos patogênicos, preservando a integridade dos tecidos;
- 1.2. As etapas do processamento incluem a coleta no expurgo central, pesagem, transporte do enxoval sujo, recebimento e classificação, higienização, secagem, acabamento, dobragem, expedição e transporte do enxoval higienizado até a roupa central do Hospital.

2. Separação do enxoval sujo e coleta

- 2.1. Os colaboradores do Hospital devem separar do enxoval padrão todos os materiais descartáveis (algodão, compressas, eletrodos, embalagens, esparadrapos, gazes e propés), objetos pessoais, instrumentais, materiais infectantes e perfurocortantes e acondicionar apenas o enxoval padrão sujo nos sacos hamper, disponibilizados pelo Hospital, para então colocá-los nas gaiolas da Lavanderia;
 - 2.1.1. O enxoval padrão é especificado no Anexo A2 ("Dimensionamento");
- 2.2. Itens especiais devem ser separados do enxoval padrão. O Hospital deve consultar a Lavanderia sobre a possibilidade de processamento desses itens;
- 2.3. O colaborador da Lavanderia, munido dos EPIs necessários, realiza a retirada das gaiolas e/ou sacos hamper até o veículo de transporte;
- 2.4. O deslocamento da roupa suja até o veículo deve ser feito por meio da rota de roupa suja, observando-se que em hipótese alguma haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja;
- 2.5. O controle da pesagem dos enxovais sujos coletados é efetuado pelo agente de transporte da Lavanderia em conjunto com o representante do Hospital;
- 2.6. A pesagem deve ser registrada no Documento Avulso de Entrada (DAE) em duas vias e assinadas por ambas as partes. Uma das vias deve permanecer com o responsável pelo Hospital;
- 2.7. O transporte do enxoval sujo do Hospital até as dependências da Lavanderia é feito com veículo adequado e higienizado conforme a legislação vigente.

3. Recebimento e higienização do enxoval padrão

- 3.1. Os volumes (em peso) dos enxovais coletados são conferidos na entrada da Lavanderia;
- 3.2. As peças fora de conformidade com o processo industrial de lavanderia hospitalar são notificadas ao Hospital;
- 3.3. A higienização é realizada em equipamentos com processos automatizados de controle de nível de água, temperatura, drenagem, tempo de cada etapa e dosagem dos químicos.

4. Acabamento

- 4.1. A secagem do enxoval é realizada com controles automatizados de tempo e temperatura;
- 4.2. A passadoria é realizada em peças planas por meio de calandras com dobragem automática e sem contato manual;
- 4.3. O enxoval de felpas, cirúrgicos, camisolas e uniformes privativos são acabados com dobras simples não técnica em dobradeiras automáticas;
- 4.4. Os sacos hamper são acondicionados em sacos sem dobragem;
- 4.5. O Hospital pode solicitar dobras técnicas em aventais e campos cirúrgicos, além da montagem de pacotes prontos para o processo de esterilização (serviços descritos e especificados no Anexo B).



00009305

Denise Jonas

Revisado por

DocuSigned by:

IS

Assinado por: LEANDRO MARINHO FERREIRA

CPF: 96061979649

Data/Hora da Assinatura: 6/4/2022 | 19:36 BRT

E086598850F462DB7209E8D08E7887A

IS

Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI

CPF: 28839965807

Data/Hora da Assinatura: 28/3/2022 | 16:29 BRT

E755DA482BC734F928887311814A4BCFF

RMD

TFC

JUL

5. Reparo de peças danificadas

- 5.1. As peças de propriedade do Hospital:
- 5.1.1. Dentro do padrão de aceitabilidade definido pelo Hospital e pela Lavanderia poderão ser mantidas em uso ou reparadas por costureiras da Lavanderia (serviço descrito e especificado no Anexo B);
 - 5.1.2. As peças consideradas fora do padrão de aceitabilidade detectadas na lavanderia serão entregues ao Hospital sem acabamento (passadoria ou dobra) para descarte imediato.

6. Separação e embalagem do enxoval limpo

- 6.1. No final do processamento, o enxoval será acondicionado nas gaiolas e separado por tipo (hotelaria hospitalar ou cirúrgica);
 - 6.1.1. Opcionalmente, o Hospital poderá solicitar a montagem de kits (serviço descrito e especificado no Anexo B);
- 6.2. Cada gaiola conterà um relatório de contagem. A soma das quantidades das peças discriminadas nos relatórios deverá coincidir com a quantidade descrita no Documento Avulso de Saída (DAS);
- 6.3. As gaiolas higienizadas serão forradas com papel no piso e embaladas com filme plástico de modo a preservar a qualidade e higiene do enxoval entregue.

7. Transporte do enxoval limpo da Lavanderia para o Hospital

- 7.1. O enxoval limpo será transportado em veículo adequado e higienizado conforme determinado pela legislação vigente.

8. Entrega do enxoval limpo à rouparia do Hospital

- 8.1. O enxoval higienizado será entregue na rouparia central do Hospital;
- 8.2. O enxoval deverá ser conferido por um colaborador da Lavanderia e outro do Hospital. O peso do enxoval limpo corresponde, em média, de 85 a 90% do volume coletado sujo;
- 8.3. O enxoval limpo será entregue e relacionado (em peças) no DAS;
- 8.4. Toda roupa limpa que apresentar alguma não conformidade deverá ser separada e reenviada nos sacos hamper vermelhos, exclusivos dessa finalidade, para análise do setor de Qualidade;
- 8.5. As gaiolas utilizadas para entrega do enxoval limpo devem ser devolvidas pelo Hospital em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 8.5.1. A retenção das gaiolas por um período maior que o permitido acima será considerada locação de equipamentos (conforme Anexo C).

9. Identificação de enxoval

- 9.1. A Lavanderia fornece e aplica etiquetas com fundo colorido que permite a identificação do enxoval. As etiquetas serão afixadas em locais de fácil visualização nas peças dos enxovais cirúrgicos e de hotelaria;
- 9.2. As peças do enxoval com identificação apropriada do Hospital estarão dispensadas da aplicação das etiquetas.

10. Controle de Documento Avulso de Entrada (DAE) e Saída (DAS)

- 10.1. A relação em peso (em kg) do enxoval sujo coletado é registrado no Documento Avulso de Entrada (DAE), a ser fornecido pelo agente (motorista ou ajudante) da Lavanderia e preenchido nas ocasiões de coleta;
 - 10.1.1. O DAE é composto por duas vias numeradas, sendo a 1ª via do Hospital e a 2ª via da Lavanderia;



00009305

Denise Jonas

Revisado por

DocuSigned by:

IS

Assinado por: LEANDRO MARINHO FERREIRA SAHB 9606197
CPF: 96061979649
Data/Hora da Assinatura: 6/4/2022 | 19:36 BRT

ICP

Brasil

E086598680F462DB7209E8D0BE7887A

35

Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI 28839865807
CPF: 28839865807
Data/Hora da Assinatura: 28/3/2022 | 16:30 BRT

ICP

Brasil

755DA482BC734F928887311814A4BCFF

RMD

TFC

JUL

- 10.1.2. No ato da coleta, ambas as vias devem ser assinadas pelo encarregado da rouparia do Hospital e um agente da Lavanderia;
- 10.2. A relação em peso (em kg) e a quantidade (em peças) do enxoval higienizado entregue são registradas no Documento Avulso de Saída (DAS), a ser fornecido pelo agente (motorista ou ajudante) da Lavanderia e preenchido nas ocasiões de entrega;
- 10.2.1. O DAS é composto por duas vias numeradas, sendo a 1ª via do Hospital e a 2ª via da Lavanderia;
- 10.2.2. No ato da entrega, ambas as vias devem ser assinadas pelo encarregado da rouparia do Hospital e um agente da Lavanderia;
- 10.3. As relações serão conciliadas ao final de cada mês de modo a demonstrar o controle dos volumes (em peso) dos enxovais coletados e processados, devendo gerar uma consolidação do volume a ser faturado validada pelo Hospital e pela Lavanderia;
- 10.3.1. As diferenças devem ser apuradas diariamente e negociadas entre as partes para essa consolidação.

11. Inventário e controle do enxoval próprio

- 11.1. O controle da evasão do enxoval será efetuado por meio de inventários com periodicidade trimestral;
- 11.1.1. Para iniciar o controle de evasão do enxoval, na data do início do Contrato, uma equipe da Lavanderia em conjunto com uma equipe do Hospital realiza o inventário inicial qualitativo e quantitativo do estoque existente;
- 11.1.2. Os inventários seguintes são quantitativos e devem ser realizados por meio das relações diárias registradas no DAS;
- 11.1.3. Opcionalmente, o Hospital poderá solicitar os serviços de:
- 11.1.3.1. Contagem física do enxoval que se encontra na Lavanderia, que poderá acompanhar a contagem (descrito e especificado no Anexo A3);
- 11.1.3.2. Contagem física do enxoval que se encontra no Hospital (descrito e especificado no Anexo A3);
- 11.1.4. Após a contagem física, será enviado o respectivo relatório de contagem para consolidação com o Hospital;
- 11.1.5. A agenda anual de inventários será acordada entre o Hospital e a Lavanderia;

12. Teste de qualidade do enxoval próprio

- 12.1. A Lavanderia realiza ensaios têxteis em laboratório com emissão de laudos técnicos;
- 12.2. Hospital deve fornecer peças para os testes disponíveis: solidez de cor, durabilidade, dimensional e adequação industrial;
- 12.2.1. A Lavanderia não se responsabiliza por eventuais danos ao enxoval em caso de incompatibilidade com o processo de higienização industrial, padrão da Lavanderia;
- 12.3. Laudos de outros laboratórios ou institutos não contemplam o padrão da Lavanderia;
- 12.4. O Teste de Qualidade do Enxoval Próprio está especificado e descrito no Anexo B.

13. Higienização de instrumental cirúrgico e hoteleiro

- 13.1. Todos os instrumentais enviados juntos com o enxoval padrão serão higienizados;
- 13.1.1. Apenas os instrumentais que permitam identificação apropriada do Hospital são passíveis de separação e envio;
- 13.1.2. Os instrumentais serão entregues em sacos plásticos sem discriminação por setor do Hospital;
- 13.2. A Lavanderia não se responsabiliza por qualquer instrumental enviado, mesmo que apresentem algum tipo identificação.



RMD

TFC

JUL

1. Descrição

- 1.1. Determinar a quantidade adequada de cada item do enxoval hospitalar e cirúrgico, contemplando a necessidade do Hospital e processamento na Lavanderia;
- 1.2. O dimensionamento descrito tem como referência a norma ISO 9001:2008.

2. Definições e conceitos

- 2.1. Enxoval de hotelaria hospitalar: é o enxoval utilizado nos leitos, por exemplo: lençol, fronha, toalha de banho e de rosto, colcha, cobertor, travessa, camisola, pijamas e peças infantis;
 - 2.1.1. Kit: conjunto de peças de hotelaria hospitalar agrupadas em embalagem única;
- 2.2. Enxoval cirúrgico: é o enxoval utilizado durante a realização de cirurgias e procedimentos médicos, por exemplo: campos simples, campos duplos, campos fenestrados, aventais cirúrgicos e conjuntos privativos;
 - 2.2.1. Pacote cirúrgico: é o conjunto de itens cirúrgicos utilizados para a realização de determinada cirurgia ou procedimento;
 - 2.2.2. Adicional avulso: itens cirúrgicos que são utilizados separadamente dos pacotes;
- 2.3. Consumo por troca: é o conjunto dos itens necessários para compor cada leito em um único uso, por exemplo: 2 lençóis cama (de baixo e de cima), 1 lençol de maca, 1 ou 3 fronhas, 1 camisola, 1 cobertor, 1 toalha de banho;
- 2.4. Trocas por leito: número de trocas das peças que compõem cada leito do hospital em período de 24 horas;
- 2.5. Consumo médio diário (CMD): quantidade total de enxoval utilizado em um período de 24 horas, estimada inicialmente por:
 - 2.5.1. Consumo por troca x Trocas por leito x Número de Leitos;
 - 2.5.2. Deve-se solicitar diretamente o CMD, baseado nos períodos de maior demanda no intervalo de um mês, de áreas ou setores em que as peças são distribuídas em pacotes ou de modo avulso (kits, pacotes cirúrgicos, adicional avulso) em unidades que não contenham leitos (prontos socorros, ambulatoriais, hospital dia e unidades de diagnóstico);
- 2.6. Conforto médico: enxoval utilizado para acomodação dos médicos, a ser dimensionado como uma unidade separada.
- 2.7. Criticidade: coeficiente aplicado ao CMD segundo o tipo da unidade para garantir trocas adicionais:
 - 2.7.1. Adulto: 100%
 - 2.7.2. Semi-intensiva: 110%
 - 2.7.3. UTI: 125%

Par estoque:

- 2.8. O dimensionamento inicial deve corresponder ao CMD multiplicado pelo respectivo fator (par estoque) indicativo de cada tipo de enxoval:
 - 2.8.1. Hotelaria: 5
 - 2.8.2. Cirúrgico: 7
 - 2.8.3. Cobertores: 4

DocuSigned by:
 LS
 Assinado por: LEANDRO MARINHO FERREIRA SAHB 96061979649
 CPF: 96061979649
 Data/Hora da Assinatura: 6/4/2022 | 19:36 BRT

ICP
 Brasil
 80865988507-462DB7209E8D0BE7887A

Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI 28839965807
 CPF: 28839965807
 Data/Hora da Assinatura: 28/3/2022 | 16:29 BRT

ICP
 Brasil
 755DA482BC734F928887311814A4BCFF

RMD

TFC

JUL



3. Procedimento

- 3.1.** Agendar o dimensionamento com o Hospital;
- 3.2.** Mapear, quantificar e discriminar todos os leitos, áreas ou setores que utilizam o enxoval a ser dimensionado por unidade;
- 3.3. Enxoval de Hotelaria (incluindo cobertores):**
- 3.3.1. Indicar o tipo do hospital (geral, maternidade, oncológico, pediátrico, cirúrgico, geriátrico, hospital escola, público ou privado);
- 3.3.2. Apontar o consumo por troca de cada item por leito;
- 3.3.3. Apontar o número de trocas de cada item por leito;
- 3.3.4. Média diária de atendimentos nos prontos socorros, ambulatórios, hospital dia e unidades de diagnóstico;
- 3.3.5. Média de altas diárias;
- 3.4. Considerar também o enxoval utilizado:**
- 3.4.1. Nas macas;
- 3.4.2. No conforto médico;
- 3.4.3. Pelos acompanhantes;
- 3.4.4. Pela equipe de limpeza e/ou manutenção.
- 3.5. Enxoval Cirúrgico:**
- 3.5.1. De modo geral, é possível obter o CMD do enxoval cirúrgico diretamente da central de materiais esterilizados ou centro cirúrgico do hospital;
- 3.5.2. Caso não seja possível, é possível obter o CMD por meio da:
- 3.5.2.1. Média diária de cirurgias, discriminando-as em relação ao porte (pequena, média ou grande) e ao tipo, utilizando sempre três meses como referência. Para conversão da média mensal em diária, considerar 25 dias no mês, correspondentes aos dias úteis em que são realizadas as cirurgias;
- 3.5.2.2. Número de profissionais que intervêm em cada cirurgia;
- 3.5.2.3. Número de pacotes cirúrgicos e respectiva composição de cada cirurgia;
- 3.5.2.4. Número de aventais e conjuntos privativos (classificados por tamanho) utilizados em cada cirurgia;
- 3.5.2.5. Verificar a quantidade de pacotes e/ou adicional avulso para fechamento de pacotes com instrumentais ou caixas;

4. Revisão do Dimensionamento de estoque de enxoval

- 4.1.** O redimensionamento, revisão do dimensionamento, deve acontecer em caso de:
- 4.1.1.1. Alteração no número de leitos, áreas ou setores que utilizam enxoval;
- 4.1.1.2. Extinção, alteração ou inclusão de nova unidade, quando houver variação na taxa de internações e cirurgias ou qualquer outro evento que altere de modo significativo o consumo de enxoval;
- 4.1.1.3. Apenas os itens cujos CMD's sofreram variação devem ser redimensionados;
- 4.2.** A aferição e revisão do dimensionamento ocorrem na periodicidade dos inventários;
- 4.3.** Os fatores indicativos são válidos apenas para o dimensionamento inicial;
- 4.4.** No redimensionamento, devem ser considerados, além dos motivos mencionados acima
- 4.4.1.1. Os índices de evasão e danos no período entre inventários;
- 4.4.1.2. CMD indicado pelas bases da ATMOSFERA;
- 4.4.1.3. O giro de estoque e sua respectiva meta (cerca de quatro vezes por mês);
- 4.4.1.4. Investimento em enxoval.



00009305

Denise Jonas

Revisado por

DocuSigned by:

IS

Assinado por: LEANDRO MARINHO FERREIRA
CPF: 96061979649

Data/Hora da Assinatura: 6/4/2022 | 19:36 BRT

ICP

Brasil

E066598850F462DB7209E8D08E7887A

IS

Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI
CPF: 28839965807

Data/Hora da Assinatura: 28/3/2022 | 16:30 BRT

ICP

Brasil

755DA482BC734F928887311814A4BCFF

RMD

TFC

JUL

1. Material Necessário

- 1.1. Caneta;
- 1.2. Prancheta;
- 1.3. Relatório de Contagem de Enxoval;
- 1.4. Mapeamento dos locais auditados.

2. Atividades

2.1. Preparação:

- 2.1.1. Realizar o mapeamento, listando os locais de contagem (incluindo a Lavanderia);
- 2.1.2. Definir os responsáveis pela contagem e auditoria em cada local;
- 2.1.3. Formalizar as informações acima, data e horário de realização do inventário para supervisão de produção da lavanderia, supervisão de governança e liderança de roupa;

2.2. Contagem:

- 2.2.1. Durante o inventário, a distribuição de enxoval deve ser paralisada;
- 2.2.2. Iniciar a contagem;
- 2.2.3. Levantar cada peça da pilha para garantir a precisão da contagem;
- 2.2.4. Registrar a quantidade ao término de cada lote nas respectivas colunas;
- 2.2.5. As pilhas contadas serão indicadas com etiquetas contendo o aviso "Contado", que deverão permanecer até o encerramento do inventário;
- 2.2.6. O enxoval sujo encontrado no momento do inventário deverá ser acondicionado em sacos dourados, devidamente identificado com a etiqueta "Não contado", e enviado à Lavanderia para contagem na área contaminada juntamente com o enxoval a ser higienizado do dia;
- 2.2.7. Nos locais onde o acesso não é permitido, será contabilizada a quantidade fornecida pelo Hospital;
- 2.2.8. Os responsáveis do Hospital e da Lavanderia deverão efetuar e validar a contagem realizada;

2.3. Cuidados no procedimento:

- 2.3.1. Certificar-se de que toda as peças foram contadas, verificando o "Mapeamento de locais auditados";
- 2.3.2. Anotar a quantidade contada de forma legível;
- 2.3.3. Não rasurar as anotações, principalmente na coluna totalizadora;
- 2.3.4. Entregar ao coordenador do inventário do Hospital todos os relatórios de contagem assinados;
- 2.3.5. Usar sempre o Relatório de Contagem;
- 2.3.6. Não usar nenhum tipo de rascunho;
- 2.3.7. Consolidar os relatórios de contagem no Relatório de Inventário;
- 2.3.8. Arquivar os relatórios originais de contagem;

2.4. Resultados Esperados

- 2.4.1. Apuração correta e precisa do estoque circulante e evasão no período, identificando os itens e locais críticos, nos quais o controle interno deverá ser reforçado.
- 2.4.2. Identificar os setores que poderão receber treinamentos sobre o uso e controle do enxoval, definindo agenda.



00009305

Denise Jonas

Revisado por

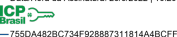
DocuSigned by:

IS

Assinado por: LEANDRO MARINHO FERRERA SAHB 96061979649
CPF: 96061979649
Data/Hora da Assinatura: 6/4/2022 | 19:36 BRT

 B066598859F462DB7209E8D0BE7887A

35

Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI 2883992294
CPF: 2883992294
Data/Hora da Assinatura: 28/3/2022 | 16:29 BRT

 755DA482BC734F928887311814A4BCFF

RMD

TFC

JUL



Anexo A3 – Especificação de Serviços Procedimento de Inventário

3. Relatório de Contagem de Enxoval

RELATÓRIO DE CONTAGEM DE ENXOVAL NOME DO HOSPITAL

ITEM	MEDIDA	COR	LOCAL:	NO.	DATA: / /	INÍCIO: : :	TÉRMINO : : :	TOTAL
			QUANTIDADES CONTADAS					
ENXOVAL DE HOTELARIA								
ENXOVAL CIRÚRGICO								
PACOTES								
CONTROLE DE CONTAGEM			RESPONSÁVEL	ASSINATURA	SUPERVISÃO	ASSINATURA		



DocuSigned by:
 LS
 Assinado por: LEANDRO MARINHO FERREIRA SAHB 96061979649
 CPF: 96061979649
 Data/Hora da Assinatura: 6/4/2022 | 19:36 BRT
 ICP Brasil
 462DB7209E8D0BE7887A
 Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI 28839965807
 CPF: 28839965807
 Data/Hora da Assinatura: 28/3/2022 | 16:30 BRT
 ICP Brasil
 755DA482BC734F928887311814A4BCFF

RMD
 TFC
 JJUL

Revisado por Denise Jonas

1. Dimensionamento do estoque de enxoval

- 1.1. O enxoval locado e seu respectivo estoque serão definidos pela Lavanderia e em função do número de leitos, quartos, procedimentos cirúrgicos, entre outros;
- 1.2. A quantidade, a descrição e as especificações do enxoval locado estão descritas no Anexo F ("Dimensionamento do Enxoval Locado");
- 1.3. O Hospital receberá o estoque novo e sem uso;
- 1.4. Todo o estoque permanecerá sob responsabilidade e guarda do Hospital.

2. Inventário e controle do enxoval locado

- 2.1. O controle da evasão do enxoval será efetuado por meio da realização de inventários trimestrais, feitos da forma seguinte:
 - 2.1.1. Para iniciar o controle de evasão do enxoval, na data do início do Contrato, uma equipe da Lavanderia em conjunto com uma equipe do Hospital efetuará a contagem do enxoval entregue, conferindo a relação quantitativa e descritiva do enxoval, de acordo com o Anexo F acima mencionado;
 - 2.1.2. Ao final de cada trimestre, uma equipe da Lavanderia em conjunto com uma equipe do Hospital realizará um novo inventário do enxoval, efetuando a contagem para o controle da evasão;
 - 2.1.3. A Lavanderia deverá apresentar o inventário do enxoval, com as folhas de contagem assinadas pelos funcionários responsáveis por sua realização, no qual deverá constar o quantitativo (por tipo e tamanho de roupa) e o comparativo das quantidades relativamente à relação inicial, para a apuração da evasão no período e seu respectivo valor para ressarcimento;
- 2.2. As peças danificadas ou manchadas por mau uso serão enviadas ao Hospital para avaliação por ambas as partes;
 - 2.2.1. As peças dentro do padrão de aceitabilidade definido pelo Hospital e pela Lavanderia poderão ser mantidas em uso ou reparadas por costureiras da Lavanderia;
 - 2.2.2. As peças consideradas fora do padrão de aceitabilidade serão classificadas quanto ao tipo de dano e descartadas pela Lavanderia;

3. Disposições Gerais

- 3.1. As peças ressarcidas por danos deverão ser devolvidas à Lavanderia e substituídas por peças novas e sem uso.
 - 3.1.1. Após o ressarcimento, as peças danificadas poderão ser doadas ou usadas em ações sociais beneficentes desenvolvidas em conjunto.



RMD

TFC

JUL

1. Descrição

- 1.1.** O enxoval especial é um serviço oferecido pela Lavanderia às peças que não se adéquam ao processamento padrão e exige um procedimento diferenciado de coleta, processamento e entrega. Todo o controle e manuseio são realizados por peça.

2. Classificação do enxoval especial sujo

- 2.1.** Os colaboradores do Hospital devem discriminar no Rol de Contagem e encaminhar ao setor de enxoval especial as peças especiais descritas na Lista de Lavanderia (Anexo F);
- 2.1.1.** Devido à presença de partes que podem ser danificadas no processamento, peças como cortinas, faixas de pé com pino e manguitos devem ser desmontadas e somente as partes laváveis enviadas à coleta do enxoval especial. O Hospital deve solicitar esclarecimentos à Lavanderia em quais casos esse manuseio se aplica e como proceder;
- 2.1.2.** Peças que não se enquadram na Lista de Lavanderia devem ser encaminhadas ao enxoval especial mediante consulta;
- 2.1.3.** O enxoval que não é passível de separação e/ou contagem deve ser discriminado por peso (em kg) e por setor de origem;
- 2.2.** O enxoval especial sujo e a respectiva via do Rol de Contagem devem ser acondicionados nos sacos de lavanderia (hamper) de enxoval especial, para então serem colocados dentro das gaiolas;
- 2.3.** Os sacos hamper do enxoval especial, fornecidos pela Lavanderia, possuem identificação própria e bolso para armazenar o Rol de Contagem;
- 2.4.** O controle da pesagem e/ou contagem do enxoval especial sujo a ser higienizado será efetuado pelo agente de transporte da Lavanderia em conjunto com o representante do Hospital.

3. Recebimento, higienização do enxoval especial e Laudo de Vistoria

- 3.1.** Os enxovais especiais coletados serão conferidos na entrada da Lavanderia e processados em lotes separados por Hospital, considerando que peças fora de conformidade e/ou divergências (somente nos casos de coleta com discriminação por peça) serão registradas no Laudo de Vistoria e notificadas ao Hospital;
- 3.1.1.** A execução dos serviços acontecerá apenas mediante autorização do Hospital;
- 3.1.2.** As roupas deverão ser inspecionadas nos seguintes aspectos:
- 3.1.2.1.** Manchas: migração de cor, desbotamento, descoloração, brilho;
- 3.1.2.2.** Rasgos: descosturas, rasgos, desfiamento, fio puxado ou furos;
- 3.1.2.3.** Aviamentos: falta de botões e defeitos em zíperes;
- 3.1.2.4.** Desgaste: esgarçamento, encolhimento, deformação;
- 3.1.2.5.** Local de inconformidades, aparência e possíveis conseqüências;
- 3.1.2.6.** Objetos encontrados;
- 3.2.** Caso as roupas não sejam vistoriadas no Hospital, prevalecerão as informações de inconformidade e/ou divergência registradas na Lavanderia;
- 3.3.** A Lavanderia comunicará o Hospital no caso de peças do enxoval que permaneçam manchadas após a higienização, solicitando autorização para processos mais desgastantes.
- 3.3.1.** A Lavanderia não garante a remoção parcial ou total das manchas, tampouco se responsabiliza pelas condições das peças submetidas aos processos mais desgastantes.



00009305

Denise Jonas

Revisado por

DocuSigned by:

IS

Assinado por: LEANDRO MARINHO FERREIRA
CPF: 96061979649
Data/Hora da Assinatura: 6/4/2022 | 19:36 BRTICP
Brasil
E086598860F462DB7209E8D0BE7887A

335

Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI
CPF: 28839965807
Data/Hora da Assinatura: 28/3/2022 | 16:29 BRTICP
Brasil
755DA482BC734F928887311814A4BCFF

RMD

TFC

JUL

4. Acabamento

- 4.1.** O enxoval de felpas, cirúrgicos, roupas e uniformes privativos são acabados com dobras simples não técnica.

5. Entrega do enxoval especial limpo à rouparia da unidade

- 5.1.** O enxoval especial limpo deverá ser conferido por um colaborador da Lavanderia e outro do Hospital. O peso do enxoval especial limpo corresponde, em média, de 85 a 90% do volume coletado sujo;
- 5.2.** O enxoval especial limpo é entregue e relacionado (em peças e/ou peso) no Documento Avulso de Saída (DAS);
- 5.3.** Toda ocorrência de peça limpa que apresentar não conformidade e/ou divergência na quantidade (somente nos casos de coleta com discriminação por peça) deverá notificada à Lavanderia em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.4.** Após a notificação, as peças devem ser separadas e reenviadas à coleta para que sejam feitos, pela Lavanderia, Laudos de Vistoria e novos processos de higienização ou desinfecção. Essas peças serão entregues novamente com o enxoval especial e ficarão isentas de nova pesagem ou contagem para fins de faturamento, não havendo ônus para o Hospital.

6. Identificação do enxoval especial

- 6.1.** A Lavanderia fornece e aplica etiquetas descartáveis para a identificação das peças do enxoval especial durante o processamento;
- 6.1.1. A identificação é eliminada no final do processamento, não causa danos ao enxoval e tampouco prejudica a higienização;
- 6.1.2. O Hospital deve identificar as peças com etiquetas próprias ou caneta para tecido;
- 6.1.3. As peças de enxoval especial que já possuem alguma identificação do Hospital estarão dispensadas da identificação na Lavanderia.

7. Procedimento para peças de uso não hospitalar, particulares ou descartáveis

- 7.1.** As peças que não são de uso hospitalar, tais como bandeiras, forros automotivos, cestos de elevadores, cortinas de veludo e camurça, entre outras, não serão higienizadas. A Lavanderia comunicará a ocorrência e as peças retornarão ao Hospital em transporte dedicado, cujo custo será incluído na fatura do mês em questão;
- 7.2.** As peças de uso pessoal e de propriedade de pacientes do Hospital não serão aceitas e processadas, mesmo que tenham finalidade hospitalar;
- 7.3.** Materiais descartáveis, incluindo qualquer tipo de compressa e propés descartáveis, não são passíveis de higienização e não devem ser enviados à Lavanderia.

8. Rol de Contagem

- 8.1.** A relação em peso (em kg) e/ou a quantidade (em peças) do enxoval especial sujo devem constar no Rol de Contagem, preenchido pelo colaborador do Hospital;
- 8.2.** O Rol de Contagem é composto por quatro vias numeradas e identificadas por cor;
- 8.2.1. No ato da coleta, todas as vias devem ser assinadas por um colaborador do Hospital e um da Lavanderia (motorista ou ajudante);
- 8.2.2. As Vias Branca e Azul (1ª e 2ª) deverão anexadas ao Documento Avulso de Entrada (DAE) do enxoval padrão;
- 8.2.3. A 3ª Via Verde é para o controle e registro do Hospital;
- 8.2.4. A 4ª Via Rosa deverá ser armazenada no respectivo saco hamper do enxoval especial;
- 8.3.** As guias do Rol de Contagem são fornecidas pela Lavanderia.



00009305

DocuSigned by:
[S]
Assinado por: LEANDRO MARINHO FERREIRA SAHB 96061979649
CPF: 96061979649
Data/Hora da Assinatura: 6/4/2022 | 19:36 BRT
ICP
Brasil
E0685988809462DB7209E8D0BE7887A
Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI 28839965807
CPF: 28839965807
Data/Hora da Assinatura: 28/3/2022 | 16:30 BRT
ICP
Brasil
755DA482BC734F928887311814A4BCFF

RMD

TFC

JUL

Denise Jonas

Revisado por

1. Descrição

1.1. A locação de equipamentos auxilia o desenvolvimento das atividades hospitalares nas condições higiênico-sanitárias adequadas considerando: o controle das infecções; a recuperação, conforto e segurança de pacientes e colaboradores; redução de custos operacionais e racionalização de tempo e material.

2. MATs (tapetes)

2.1. Classificação e coleta

2.1.1. As coletas e entregas serão feitas nos dias, horários e locais acordados entre o Hospital e a Lavanderia;

2.1.2. Todas as peças coletadas serão conferidas na recepção da Lavanderia e as ocorrências de divergências relatadas para reposição pelo agente de transporte e ou conferente;

2.2. Entrega dos MATs limpos

2.2.1. O MAT limpo é entregue mediante a coleta de outro sujo;

2.2.2. Quando da entrega dos MATs limpos, estes deverão ser conferidos, em termos de qualidade e/ou divergência, da mesma forma que o enxoval especial descrito no Anexo A2.

2.3. Controle e estoque

2.3.1. Todas as peças serão identificadas com etiqueta da Lavanderia;

2.3.2. O estoque disponibilizado será de no mínimo 2 (dois) tapetes por ponto;

2.3.3. O Hospital é encarregado da guarda e conservação dos tapetes;

2.3.4. Todos os tapetes entregues e coletados deverão ser registrados em Guia de Remessa emitida pelo representante da Teclav no ato da coleta sendo o comprovante das partes;

2.3.5. A Guia de Remessa é composta por duas vias: a 1ª Via é o comprovante do cliente e a 2ª. Da Teclav. A Guia de Remessa deve ser assinada por ambas as partes;




2.3.6. As quantidades trocadas deverão ser anotadas na coluna "saída do cliente";

2.3.7. As peças que apresentarem alguma não conformidade no ato do recebimento deverão ser registradas na coluna "observação".



Denise Jonas

Revisado por

DocuSigned by:

 Assinado por: LEANDRO MARINHO FERREIRA SAHB 9606197649
 CPF: 9606197649
 Data/Hora da Assinatura: 6/4/2022 | 19:36 BRT

 B066598869F462DB7209E8D0BE7887A
 Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI 2883965807
 CPF: 2883965807
 Data/Hora da Assinatura: 28/3/2022 | 16:29 BRT

 755DA482BC734F928887311814A4BCFF

RMD

TFC

JUL

2.4. MATS: Cuidados

- 2.4.1. Não expor os tapetes a temperaturas altas;
- 2.4.2. Evitar o contato dos tapetes com materiais aquecidos;
- 2.4.3. Não cortar o tapete e evitar o contato com objetos perfurocortantes;
- 2.4.4. Não lavar o tapete e aplicar nenhum produto químico pra limpeza.

3. MOPs

3.1. Classificação e coleta

- 3.1.1. Os colaboradores do Hospital devem separar os MOPs sujos e acondicioná-los juntamente com o enxoval especial;
- 3.1.2. As peças destinadas a esse processo devem ser discriminadas, em tipo e quantidade, no Relatório de Contagem do enxoval especial, conforme Anexo A2;
- 3.1.3. As peças que apresentarem sujidade em tipo e/ou nível diferente do padrão também deverão ser separadas e discriminadas no Relatório de Contagem.

3.2. Recebimento e higienização dos MOPs

- 3.2.1. Os MOPs coletados serão conferidos na entrada da Lavanderia e processados em lotes separados por cliente, considerando que peças fora de conformidade e/ou divergências serão conferidas da mesma forma que o enxoval especial (Anexo A2) e notificadas ao Hospital;

3.3. Entrega dos MOPs limpos

- 3.3.1. O MOP processado deve ser entregue lavado e higienizado junto à rouparia do Hospital;
- 3.3.2. Quando da entrega dos MOPs limpos, estes deverão ser conferidos da mesma forma que o enxoval especial, descrito no Anexo A2.

3.4. Controle e estoque

- 3.4.1. Todas as peças serão identificadas com etiqueta da Lavanderia;
- 3.4.2. Será entregue ao Hospital um estoque de materiais conforme estimativa de consumo, calculado da seguinte forma:
- 3.4.3. $\text{Estoque Total (ET)} = \text{Consumo no Período (CP)} \times 3 \text{ (três)}$;
- 3.4.4. Serão contados nos inventários programados ou na entrada da Lavanderia;
- 3.4.5. O Hospital é o responsável pela guarda e conservação do estoque de MOPs.



00009305

DocuSigned by:
 LS
 Assinado por: LEANDRO MARINHO FERREIRA SAHB 96061979649
 CPF: 96061979649
 Data/Hora da Assinatura: 6/4/2022 | 19:36 BRT
 ICP
 Brasil
 E086598859F462DB7209E8D0BE7887A
 35
 Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI 2883996304
 CPF: 2883996304
 Data/Hora da Assinatura: 28/3/2022 | 16:30 BRT
 ICP
 Brasil
 755DA482BC734F928887311814A4BCFF

RMD

TFC

JUL



Anexo C – Especificação de Serviços Processamento de Enxoval

- 3.5.1. Evitar a utilização do MOP com soluções agressivas;
- 3.5.2. Não usar o MOP em superfícies abrasivas;
- 3.5.3. Após a limpeza, torcer o MOP úmido e armazená-lo na embalagem de coleta.



DocuSigned by:
IS
Assinado por: LEANDRO MARINHO FERREIRA SAHB 96061970649
CPF: 96061979649
Data/Hora da Assinatura: 6/4/2022 | 19:37 BRT
ICP
Brasil
E0665918659F462DB7209E8D0BE7887A
35
Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI 28839965807
CPF: 28839965807
Data/Hora da Assinatura: 28/3/2022 | 16:30 BRT
ICP
Brasil
755DA482BC734F928887311814A4BCFF

RMD

TFC

JUL



ANEXO D – AVALIAÇÃO DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

1. Indicadores de Desempenho

- 1.1. A avaliação dos serviços prestados pela Lavanderia será realizada por meio das metas de conformidade da tabela abaixo. O nível de cada indicador do processo é registrado e acompanhado pela Lavanderia;
- 1.2. Será considerada fora de conformidade a ocorrência de determinado indicador em nível inferior à sua respectiva meta de conformidade;
- 1.3. A avaliação de cada indicador será baseada no volume total mensal registrado Lavanderia;
- 1.4. Peças e serviços fora de conformidade devem ser entregues e comunicados à Lavanderia com a finalidade de promover melhorias no processo.

Ocorrência	Tolerância	Pontos	Modelo de Medição	Aplicação de Pontuação
Atraso / Falta de coleta de roupa suja na Unidade Hospitalar	10%	1	Será considerado não conforme o dia em o ocorrer atraso superior a janela de 2h acordada entre as partes.	Exemplo: Unidade possui entrega as 14h. A janela desta unidade será 13h - 15h. Durante o mês apuramos 5 dias com atraso. A tolerância equivale até 3 dias no mes por atraso. Sendo assim a Pontuação seria = 2 x 1 = 2 pontos.
Segregação das Roupas Manchadas Manchas fixas não são consideradas na contabilização	5%	1	Será considerado item não conforme, quando o volume de peças manchas em pronto uso for superior a 5 %.	Exemplo: Apuramos 10%, sendo a tolerância equivale a 5%, neste caso, será considerado 1 ponto por percentual adicional. Desta forma teríamos: 5 pontos
Segregação das Roupas Danificadas	5%	1	Será considerado item não conforme, quando o volume de peças manchas em pronto uso for superior a 5 %.	Exemplo: Apuramos 10%, sendo a tolerância equivale a 5%, neste caso, será considerado 1 ponto por percentual adicional. Desta forma teríamos: 5 pontos
Qualidade da Passadoria	5%	1	Será considerado item não conforme, quando o volume de peças manchas em pronto uso for superior a 5 %.	Exemplo: Apuramos 10%, sendo a tolerância equivale a 5%, neste caso, será considerado 1 ponto por percentual adicional. Desta forma teríamos: 5 pontos
Devolução de Enxoval Limpo	10%	1	Será considerado não conforme o dia em o volume entregue for inferior a 90% com base no total coletado sujo no dia anterior.	Exemplo: Apuramos 5 dias com entregas onde o volume devolvido foi de 85%, ou seja, 15%. O cálculo será de 5 x 1 ponto = 5 pontos

- 1.5. As apurações serão mensais e deverão ser realizadas sempre até o dia 10 do mês seguinte na presença da gestor (a) do contrato em conjunto com o responsável pela unidade hospitalar.



DocuSigned by:
 LS
 Assinado por: LEANDRO MARINHO FERREIRA SAHB:96061979649
 CPF: 96061979649
 Data/Hora da Assinatura: 04/2022 | 19:36 BRT
 ICP
 Brasil
 F0000900009f462DB7209E8D0BE7887A
 LS
 Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI:28839965807
 CPF: 28839965807
 Data/Hora da Assinatura: 28/3/2022 | 16:29 BRT
 ICP
 Brasil
 755DA482BC734F928887311814A4BCFF

RMD

TFC

JUL



ANEXO D – AVALIAÇÃO DOS NIVEIS DE SERVIÇOS

1.6. Após a apuração serão contabilizados os descontos a serem realizados no próximo fechamento. Abaixo tabela de pontuação :

Pontuação Acumulada	Penalidades
Até 30 pontos	Desconto na fatura mensal da unidade hospitalar em 0,5% X N° de dias / 30
31 pontos a 60 pontos	Desconto na fatura mensal da unidade hospitalar em 1,00% X N° de dias / 30
31 pontos a 60 pontos	Desconto na fatura mensal da unidade hospitalar em 1,50% X N° de dia / 30
Acima de 91 pontos	Desconto na fatura mensal da unidade hospitalar em 2,0% X N° de dia / 30



2. Garantias

Caso as metas não sejam alcançados a Lavanderia deverá juntamente com o Hospital promover análise das causas e apresentar um plano de ação corretiva no prazo de 15 dias para a correto cumprimento do nível de serviço pactuado

3. Atendimento ao Cliente

- 3.1. A Lavanderia, por meio de um(a) Gestor(a) de Clientes, se compromete a visitar periodicamente o Hospital, com objetivo de avaliar o nível de serviço e verificar itens fora de conformidade;
 - 3.1.1. As datas e a periodicidade serão pré-acordadas com o Hospital;
 - 3.1.2. Será gerado um relatório formal de visita, assinado pelo gerente ou representante do Hospital, contendo as ocorrências durante o período compreendido entre a última e a respectiva visita;
- 3.2. Até o dia 10 de cada mês, a Lavanderia disponibiliza, via Gestor(a) de Clientes:
 - 3.2.1. Indicadores de Qualidade;
 - 3.2.2. Relatório de Operações (coleta e devolução de enxovais);
 - 3.2.3. Relatório de Recebimento de Instrumentos e Perfurocortantes;

DocuSigned by:
 LS
 Assinado por: LEANDRO MARINHO FERREIRA SAHB:96061979649
 CPF: 96061979649
 Data/Hora da Assinatura: 04/02/2022 | 19:36 BRT
 ICP
 Brasil
 755DA482BC734F928887311814A4BCFF
 Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI:28839965807
 CPF: 28839965807
 Data/Hora da Assinatura: 28/02/2022 | 16:30 BRT
 ICP
 Brasil
 755DA482BC734F928887311814A4BCFF

RMD

TFC

JUL

1. Descrição

- 1.1. Os serviços especializados foram desenvolvidos para uma otimização de materiais com o enxoval hospitalar, sem colocar em risco as condições higiênico-sanitárias do Hospital:
 - 1.1.1. Montagem de pacotes cirúrgicos;
 - 1.1.2. Montagem de kits;
 - 1.1.3. Costura;
 - 1.1.4. Teste de qualidade de enxoval próprio;
- 1.2. A Lavanderia oferece outros serviços para operacionalizar parte ou toda a gestão da rouparia do Hospital:
 - 1.2.1. Gestão de Rouparia;
 - 1.2.2. Alocação de Mão de Obra;
 - 1.2.3. COADRO – aplicativo para gerenciamento de enxoval.

2. Montagem de pacotes cirúrgicos

- 2.1. A preparação dos pacotes seguirá as técnicas previstas no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (2009);
- 2.2. Será realizada a inspeção do enxoval cirúrgico para substituição de peças fora de conformidade e a retirada de corpos estranhos;
- 2.3. Os pacotes e respectivas composições serão montados conforme especificações a seguir:

COMPOSIÇÃO DOS PACOTES	
PACOTE	DESCRIÇÃO
AVE-1	01 (um) avental cirúrgico, 01 (uma) compressa grande e 01 (um) campo duplo (para empacotar)
AVE-2	02 (dois) aventais cirúrgicos, 02 (duas) compressas grandes e 01 (um) campo duplo (para empacotar)
AVE-3	03 (três) aventais cirúrgicos, 03 (três) compressas grandes e 01 (um) campo duplo (para empacotar)
CP-10	10 (dez) compressas pequenas e 01 (um) campo duplo (para empacotar)
CG-6	06 (seis) compressas grandes e 01 (um) campo duplo (para empacotar)
FENESTRADO	01 (um) campo fenestrado e 01 (um) campo duplo (para empacotar)
LAP-2	02 (dois) campos cirúrgicos simples e 01 (um) campo duplo (para empacotar)
LAP-3	03 (três) campos cirúrgicos simples e 01 (um) campo duplo (para empacotar)
LAP-5	05 (cinco) campos cirúrgicos simples e 01 (um) campo duplo (para empacotar)
LAP-6	06 (seis) campos cirúrgicos simples e 01 (um) campo duplo (para empacotar)
RECÉM-NASCIDO	01 (um) cobertor infantil, 02 (dois) campos cirúrgicos simples e 01 (um) campo duplo (para empacotar)



00009305

Denise Jonas

Revisado por

DocuSigned by:

Assinado por: LEANDRO MARINHO FERREIRA
CPF: 96061979649
Data/Hora da Assinatura: 6/4/2022 | 19:36 BRT

Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI
CPF: 28839965807
Data/Hora da Assinatura: 28/3/2022 | 16:29 BRT

Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI
CPF: 28839965807
Data/Hora da Assinatura: 28/3/2022 | 16:29 BRT

Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI
CPF: 28839965807
Data/Hora da Assinatura: 28/3/2022 | 16:29 BRT

Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI
CPF: 28839965807
Data/Hora da Assinatura: 28/3/2022 | 16:29 BRT

Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI
CPF: 28839965807
Data/Hora da Assinatura: 28/3/2022 | 16:29 BRT

Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI
CPF: 28839965807
Data/Hora da Assinatura: 28/3/2022 | 16:29 BRT

Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI
CPF: 28839965807
Data/Hora da Assinatura: 28/3/2022 | 16:29 BRT

Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI
CPF: 28839965807
Data/Hora da Assinatura: 28/3/2022 | 16:29 BRT

Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI
CPF: 28839965807
Data/Hora da Assinatura: 28/3/2022 | 16:29 BRT

Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI
CPF: 28839965807
Data/Hora da Assinatura: 28/3/2022 | 16:29 BRT

RMD

TFC

JUL

- 2.4. O padrão de empacotamento da Lavanderia é com campos de tecido regulamentados pelas normas NBR 13456/96 e 13734/96;
- 2.5. As dobras serão executadas em equipamentos automáticos, não permitindo dobras personalizadas;
- 2.6. O padrão de qualidade acertado permite a tolerância de:
 - 2.6.1. Pequenos vincos e amassados nas pontas;
 - 2.6.2. Sem rugas ou amassados no centro;
- 2.7. Serão fechados com fita adesiva para identificação do tipo de pacote e fita autoclave para indicação de esterilização;
- 2.8. Opcionalmente, o Hospital poderá solicitar a montagem de pacotes com composições distintas das descritas acima;
- 2.9. Para montagem dos pacotes, o Hospital deve fornecer:
 - 2.9.1. Compressas ou wipers novos e descartáveis;
 - 2.9.2. Material e acessórios necessários no caso de empacotamento com outras embalagens (tecido-não-tecido, grau cirúrgico, entre outros).

3. Montagem de Kits

- 3.1. Será realizada a inspeção do enxoval cirúrgico para substituição de peças fora de conformidade e a retirada de corpos estranhos;
- 3.2. O padrão de dobra e composição dos kits será definido pela Lavanderia e validado pelo Hospital:
 - 3.2.1. Kit Paciente: 2 (dois) lençóis e 2 (duas) fronhas;
 - 3.2.2. Kit Acompanhante: 2 (dois) lençóis e 1 (uma) fronha;
 - 3.2.3. Kit Banho: 1 (uma) toalha de banho e 1 (uma) toalhas de rosto.

4. Costura

- 4.1. As peças a serem reparadas identificadas na Lavanderia serão automaticamente enviadas à costura;
- 4.2. As peças a serem reparadas identificadas no Hospital deverão ser enviadas em sacos de lavanderia discriminados;
- 4.3. As peças reparadas serão entregues com o enxoval padrão;
- 4.4. Os critérios de reparos da Lavanderia preservam a segurança e o conforto de pacientes, médicos e outros colaboradores;

CRITÉRIOS DE REPARO	
ITEM	CRITÉRIOS
Avental manga longa	<ul style="list-style-type: none"> 8 cerzidos com no máximo 5 cm de extensão, distribuídos pela peça
Avental cirúrgico	<ul style="list-style-type: none"> 5 cerzidos com no máximo 3 cm de extensão, distribuídos pela peça
Bata	<ul style="list-style-type: none"> 5 cerzidos com no máximo 3 cm de extensão, distribuídos pela peça
Conjunto privativo cirúrgico (jaleco e calça)	<ul style="list-style-type: none"> 5 cerzidos com no máximo 3 cm de extensão em cada peça Colocação de cordão na calça
Pijama (blusa e calça)	<ul style="list-style-type: none"> 5 cerzidos com no máximo 3 cm de extensão, distribuídos pela peça Colocação de botões

DocuSigned by:
 LS
 Assinado por: LEANDRO MARINHO FERREIRA SAHB:96061979649
 CPF: 96061979649
 Data/Hora da Assinatura: 6/4/2022 | 19:36 BR
 ICP
 Brasil
 E066B998680F462DB7209E8D0BE7887A
 Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI:28839965807
 CPF: 28839965807
 Data/Hora da Assinatura: 28/3/2022 | 16:30 BR
 ICP
 Brasil
 755DA482BC734F928887311814A4BCFF

RMD

TFC

JUL



Roupão	<ul style="list-style-type: none"> 10 cerzidos com no máximo 3 cm de extensão, distribuídos pela peça
Camisola	<ul style="list-style-type: none"> 5 cerzidos com no máximo 5 cm de extensão, distribuídos pela peça
Conjunto infantil (blusa e calça)	<ul style="list-style-type: none"> 2 cerzidos com no máximo 1,5 cm de extensão em cada peça
Cueiro	<ul style="list-style-type: none"> Não é passível de reparo
Lençóis	<ul style="list-style-type: none"> 10 cerzidos com no máximo 5 cm de extensão, distribuídos nas laterais (área delimitada por 15 cm a partir da barra)
Colcha	<ul style="list-style-type: none"> 3 cerzidos com no máximo 1,5 cm de extensão, caso não haja danos nas laterais que impossibilitem o cerzimento
Coberto adulto	<ul style="list-style-type: none"> 5 cerzidos com no máximo 1,5 cm de extensão, distribuídos pela peça
Cobertor infantil	<ul style="list-style-type: none"> 3 cerzidos com no máximo 1,5 cm de extensão, distribuídos pela peça
Toalhas de banho	<ul style="list-style-type: none"> 3 cerzidos com no máximo 1,5 cm de extensão distribuídos pela peça
Toalhas de rosto	<ul style="list-style-type: none"> 1 cerzido com no máximo 1,5 cm de extensão distribuídos pela peça
Campo cirúrgico duplo	<ul style="list-style-type: none"> Não é passível de reparo
Campo cirúrgico simples (com lados até 100 cm)	<ul style="list-style-type: none"> 2 reparos com <i>patch</i> ou cerzido, distribuídos nas laterais (área delimitada por 15 cm a partir da barra) Não é passível de transformação em campos com dimensões menores
Campo cirúrgico simples (com lados maiores que 100 cm)	<ul style="list-style-type: none"> 5 consertos com <i>patch</i> ou cerzido, distribuídos nas laterais (área delimitada por 15 cm a partir da barra) Não é passível de transformação em campos com dimensões menores



00009305

5. Teste de qualidade de enxoval próprio

- 5.1. A Lavanderia realiza ensaios têxteis em laboratório com emissão de laudos técnicos;
- 5.2. Hospital deve fornecer peças para os testes disponíveis:
 - 5.2.1. Solidez de cor: avaliação da resistência dos corantes ao processo de higienização, do desbotamento e migração;
 - 5.2.2. Durabilidade: resistência inicial de trama e urdume após 25, 50, 75 e 100 ciclos de higienização;
 - 5.2.3. Dimensional: indicador do encolhimento após processamento e contagem de fios;
 - 5.2.4. Adequação industrial: avaliação do aspecto da peça (costuras e fiação) após o processamento;
 - 5.2.5. O prazo de emissão de laudos é de 45 (quarenta e cinco) dias para o Teste de Durabilidade e 15 (quinze) dias para os demais, não inclusos os prazos de envio e retorno das peças;
- 5.3. A Lavanderia não se responsabiliza por eventuais danos ao enxoval em caso de incompatibilidade com o processo de higienização industrial, padrão da Lavanderia;
- 5.4. Laudos de outros laboratórios ou institutos não serão aceitos por não contemplarem as condições de processamento da Lavanderia.

DocuSigned by:

IS

Assinado por: LEANDRO MARINHO FERREIRA SAHB 9606197649
CPF: 9606197649
Data/Hora da Assinatura: 6/4/2022 | 19:37 BRTICP
Brasil
E086598880F462DB7209E8D0BE7887A

35

Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI 2883965807
CPF: 2883965807
Data/Hora da Assinatura: 28/3/2022 | 16:30 BRTICP
Brasil
755DA482BC734F928887311814A4BCFF

RMD

TFC

JUL

Denise Jonas

Revisado por

6. Gestão de Rouparia

- 6.1. Viabiliza as operações do enxoval dentro do Hospital, desde o recebimento da roupa limpa na rouparia até o envio do enxoval a ser higienizado:
 - 6.1.1. Supervisão da rouparia;
 - 6.1.2. Controle do enxoval alocado na rouparia central, dos andares, alas ou setores do Hospital;
 - 6.1.3. Distribuição e coleta do enxoval nos andares, alas ou setores do Hospital;
 - 6.1.4. Alocação e pesagem do enxoval sujo enviado para higienização;
 - 6.1.5. Pesagem e conferência do enxoval limpo entregue pela Lavanderia;
 - 6.1.6. Realização de inventário e cálculo de evasão;
 - 6.1.7. Gestão de colaboradores da Lavanderia dentro do Hospital.
- 6.2. Para garantir a Gestão Completa de Rouparia, a Lavanderia fornece, treina e gerencia os colaboradores, cuja quantidade deverá ser acordada entre as partes.

7. Alocação de Mão de Obra

- 7.1. O Hospital pode complementar ou montar sua equipe do setor de Rouparia com os colaboradores contratados pela Lavanderia:
 - 7.1.1. Distribuição e coleta do enxoval nos andares, alas ou setores do Hospital;
 - 7.1.2. Alocação e pesagem do enxoval sujo enviado para higienização;
 - 7.1.3. Pesagem e conferência do enxoval limpo entregue pela Lavanderia;
- 7.2. O gerenciamento da mão de obra locada é realizado pela Lavanderia, incluindo: seleção, treinamento, pagamento de salários, encargos, reajustes, e reposição de colaboradores.

8. COADRO – Aplicativo para gerenciamento de enxoval

- 8.1. Registra e informa as quantidades de enxoval por setor;
- 8.2. Permite a criação de relatórios gerenciais do enxoval;
- 8.3. Inclui treinamento e suporte;
- 8.4. O computador no qual o aplicativo será instalado deve atender os requisitos mínimos;
 - 8.4.1. Sistema Operacional Windows 98 e Internet Explorer 6;
 - 8.4.2. Processador Pentium III e memória de 128 MB RAM;
 - 8.4.3. Impressora;
- 8.5. A licença de Direito de Uso será limitada ao Hospital durante o período de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Higienização, Locação de Enxoval Hospitalar ou por período acordado entre as partes;
- 8.6. Alteração, cópia parcial ou integral do aplicativo são proibidas;
- 8.7. O Hospital deve autorizar a atualização e/ou revalidação do aplicativo quando solicitadas pela Lavanderia;
- 8.8. A Lavanderia não se responsabiliza pelo desenvolvimento de ferramentas ou relatórios específicos, regular funcionamento do aplicativo e eventuais perdas de dados decorrentes de sua utilização.



RMD

TFC

JUL



Anexo D - Rede de Relacionamento com o Cliente - Hospitalar

Responsabilidade	Função	Departamento	Contato	Telefone	Horário	Localização	E-mail
Informações sobre quantidades, horários, viagem extra, dúvidas, entregas e sugestões, Balanço Mensal.	Atendimento ao cliente	Qualidade	Sealy batista	85 3521 3100 085 99196-9460	Segunda à sábado 7h00 às 17h	Área Interna	sealy.batista@elis.com
Faturamento	Analista de Faturamento	Faturamento	Sergiane	(85)3521-3141	Segunda à sexta 8h00 às 18h00	Área Interna	sergiane.sousa@elis.com
Contas a Receber	Analista de Cobrança	Contas a Receber					
Assistência ao Cliente, monitoramento dos níveis serviço e qualidade do atendimento, análise e resolução de pendências comerciais, operacionais e financeiras.	Gestora de Clientes	Gestão de clientes	Sealy batista	85 3521 3100 085 99196-9460	Segunda à sábado 7h00 às 17h	Área Interna	sealy.batista@elis.com
Gerenciamento da assistência ao cliente, comercial, adequação e melhoria dos processos.	Gerente de Gestão de Clientes						
Direção	Diretor Planta	Gestão de clientes	Leandro Sahb	081 - 94870234	Segunda à sexta 8h00 às 18h00	Área Externa	leandro.sahb@elis.com
Renovação de Contratos Corporativos, Novos serviços e Vendas	Gerente Gestão	Gestão de clientes	Sealy batista		Segunda à sexta 8h00 às 18h00	Área Externa	sealy.batista@elis.com
Direção	Diretora Comercial	Comercial	Juliana Soares	(11) 4588-5000 (11) 4588-5625	Segunda à sexta 8h00 às 17h45	Área Externa	juliana.soares@elis.com.br



00009305

DocuSigned by:
 LS
 Assinado por: LEANDRO MARINHO FERREIRA SAHB:96061979649
 CPF: 96061979649
 Data/Hora da Assinatura: 6/4/2022 | 19:35 BRT

 E06B998609F462DB7209E8DOBE7887A
 LS
 Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI:2883965807
 CPF: 2883965807
 Data/Hora da Assinatura: 28/3/2022 | 16:29 BRT

 755DA482BC734F928887311814A4BCFF

RMD

TFC

JUL

Revisado por Denise Jonas



Anexo F _ Condições Comerciais

1. Preços

- 1.1. O valor mensal de locação considerará o peso (em quilogramas) do enxoval sujo verificado nas instalações da Lavanderia;
 - 1.1.1. Para atender os padrões de higienização dos cobertores, será cobrado um valor adicional por unidade higienizada entregue;
- 1.2. Não estão inclusos no preço de locação de enxoval hospitalar padrão, que serão enviados diariamente devidamente ensacados e mensurados através do volume em kgs ;
 - 1.2.1. A higienização de enxoval especial;
 - 1.2.2. Os serviços especializados;
 - 1.2.2.1. Qualquer alteração na composição de pacotes cirúrgicos, kits ou procedimentos deverá ser previamente acordada entre o Hospital e a Lavanderia.
 - 1.2.2.2. Na alocação de mão de obra, feriados e dias de folga trabalhados pelos colaboradores em escalas distintas de 12/36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso) terão seus valores integrais acrescidos aos valores mensais;
 - 1.2.3. Locação de equipamentos;
 - 1.2.3.1. Os custos de reposição dos equipamentos por motivo de evasão e danos são de exclusiva responsabilidade do Hospital, excetuando-se os casos de desgaste natural e os descritos na Cláusula 3.1 abaixo;
 - 1.2.3.2. O valor do ressarcimento dos equipamentos danificados e/ou evadidos será incluído pela Lavanderia na fatura do mês imediatamente seguinte ao dano e/ou evasão;

2. Prazos de processamento, horários e viagem extra

- 2.1. O prazo de processamento do enxoval padrão é de 24 (vinte e quatro) horas;
- 2.2. O prazo de processamento do enxoval especial é de até 72 (setenta e duas) horas;
- 2.3. O prazo do serviço de costura é de 72 (setenta e duas) horas;
- 2.4. A coleta do enxoval sujo e a entrega do enxoval higienizado serão realizadas em horário a ser acordado entre as partes;
- 2.5. Todos os enxovais, equipamentos e materiais (com a exceção dos MATs e gaiolas) serão coletados e entregues juntos, portanto, respeitam o mesmo horário;
- 2.6. A tolerância máxima permitida nas coletas ou entregas é de 1 (uma) hora;
- 2.7. Caso seja necessário, o Hospital pode verificar, junto à Lavanderia, a viabilidade de viagens extras. A taxa de viagem extra é de R\$ 3,00 (três reais) por quilômetro percorrido no trajeto de ida e volta ao Hospital.

3. Garantias

- 3.1. Nos casos de eventuais acidentes com o enxoval do Hospital, em que ficar comprovados a negligência ou imperícia por parte da Lavanderia, esta se obriga ao ressarcimento do valor da peça acidentada em questão ao seu valor de mercado. Em caso de peças usadas será considerado o valor de 50% da peça nova como base de valoração;
- 3.2. A indenização do valor acordado ocorrerá mediante a emissão de respectiva nota de débito pelo Hospital;
- 3.3. A Lavanderia não se responsabiliza por:

DocuSigned by:
 LS
 Assinado por: LEANDRO MARINHO FERREIRA SAHB:96061979649
 CPF: 96061979649
 Data/Hora da Assinatura: 04/02/2022 | 19:36 BRT
 ICP
 Brasil
 F000898089F462DB7209E8D0BE7887A
 Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI:28839965807
 CPF: 28839965807
 Data/Hora da Assinatura: 28/02/2022 | 16:30 BRT
 ICP
 Brasil
 755DA482BC734F928887311814A4BCFF

RMD

TRC

JUL





Anexo F _ Condições Comerciais

- 3.3.1. Peças do enxoval especial que forem encaminhadas sem separação, sem discriminação no Relatório de Contagem ou fora dos sacos próprios do enxoval especial;
- 3.3.2. Objetos pessoais e instrumentais encontrados no enxoval a ser higienizado.

4. Tabela de Preços:

4.1 Para que a LOCADORA atenda a unidade hospitalar será cobrado R\$5,59 por kg de roupa suja.

5. Enxoval :

5.1 Estamos considerando o Enxoval padrão Elis.

INTS - UPA CENTRO CAUCAIA				
REF	COR	GRADE PRIVATIVO	CONSUMO DIÁRIO	CUSTO PEÇA
LENCOL HOSPITAL TELA 50P/50C 147G BRANCO		180X295	42	R\$ 32,60
TOALHA BANHO ATOALHADO BCO PADRAO C 70X135		70X150	42	R\$ 27,12
SACO HAMPER SP 100C 240/265G CRU		180X295	2	R\$ 20,90
CAMPO FENESTRADO SP 100C 240/265G VERDE 80X80		70X150	20	R\$ 17,07
INTS - UPA PARQUE POTIRA (JUREMA)				
REF	COR	GRADE PRIVATIVO	CONSUMO DIÁRIO	CUSTO PEÇA
LENCOL HOSPITAL TELA 50P/50C 147G BRANCO		180X295	42	R\$ 32,60
TOALHA BANHO ATOALHADO BCO PADRAO C 70X135		70X150	42	R\$ 27,12
SACO HAMPER SP 100C 240/265G CRU		180X295	2	R\$ 20,90

6. Serviços Especializados :

Preço dos Serviços Especializados	
Item	Preço (R\$)
Montagem de pacotes cirúrgicos	Não cotado
Montagem de kits	Não cotado
Costura	Incluso

7. Tabela de Preços – Enxoval Especial :

- 7.1. Serão considerados itens de enxoval especial, todos os itens enviados acompanhados de guia de remessa de « ROL ESPECIAL », onde o prazo de processamento será de até 72 (setenta e duas) horas;
- 7.2. Abaixo segue a tabela de preços os serviços de Enxoval Especial :

DocuSigned by:
 LS
 Assinado por: LEANDRO MARINHO FERREIRA SAHB:9606197965
 CPF: 96061979649
 Data/Hora da Assinatura: 04/2022 | 19:36 BRT
 ICP
 Brasil
 755DA482BC734F928887311814A4BCFF

Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI:28839965807
 CPF: 28839965807
 Data/Hora da Assinatura: 28/3/2022 | 16:30 BRT
 ICP
 Brasil
 755DA482BC734F928887311814A4BCFF

RMD

TFC

JUL





Anexo F _ Condições Comerciais

ITEM	Preço por peça (R\$)	ITEM	Preço por peça (R\$)
Avental (jaleco)	R\$ 15,00	Flanela	R\$ 2,50
Avental Napa	R\$ 15,00	Forro berço	R\$ 3,65
Braçadeira importada	R\$ 22,50	Fronha VIP	R\$ 5,10
Braçadeira nacional	R\$ 5,10	Guardanapo	R\$ 0,50
Blusa	R\$ 12,00	Lençol VIP	R\$ 5,10
Calça	R\$ 10,00	Lona de transposição	R\$ 3,65
Campo cirúrgico	R\$ 3,65	Luvas	R\$ 2,50
Camiseta	R\$ 10,00	Luvas de algodão	R\$ 8,70
Capa bebê	R\$ 3,65	Luvas térmicas	R\$ 8,70
Capa biombo	R\$ 5,10	Mangote	R\$ 2,50
Capa colchonete	R\$ 3,65	Manta	R\$ 20,00
Capa de gaiola	R\$ 5,10	Mãe Canguru	R\$ 4,50
Capa de trocador	R\$ 3,65	MOP	R\$ 1,50
Capa de equipamento	R\$ 5,10	Pano de chão	R\$ 1,50
Capa de fritura	R\$ 10,20	Pano de prato	R\$ 1,50
Capa Térmica	R\$ 20,00	Piso VIP	R\$ 5,10
Cesto de elevador	R\$ 5,10	Porta bisturi	R\$ 3,65
Cobertor	R\$ 10,20	Roupão	R\$ 15,00
Cobre mancha	R\$ 5,10	Sacos alvejados	R\$ 3,65
Colcha	R\$ 15,00	Toalha de mesa (grande)	R\$ 20,00
Conjunto Privativo Especial	R\$ 5,10	Toalha de mesa (pequena)	R\$ 5,10
Cortina	R\$ 20,00	Toalha de rosto VIP	R\$ 5,10
Faixa abdominal	R\$ 3,65	Touca	R\$ 8,00
Faixa de pé com pino	R\$ 3,65	Top	R\$ 5,00
Faixa de restrição	R\$ 3,65	Transfer	R\$ 3,65
Faixa elástica	R\$ 3,65	Outros	Sob consulta



Revisado por Denise Jonas

DocuSigned by:
 LS
 Assinado por: LEANDRO MARINHO FERREIRA SAHB:96061979649
 CPF: 96061979649
 Data/Hora da Assinatura: 04/2022 | 19:37 BRT
 ICP
 Brasil
 755DA482BC734F928887311814A4BCFF
 Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI:28839965807
 CPF: 28839965807
 Data/Hora da Assinatura: 28/3/2022 | 16:30 BRT
 ICP
 Brasil
 755DA482BC734F928887311814A4BCFF

RMD

TFC

JUL

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: B7A5EEED9BF04F008701492B941C28E3

Status: Concluído

Assunto: [9305] INTS - CAUCAIA - Requisição de assinatura

Envelope fonte:

Documentar páginas: 37

Assinaturas: 5

Certificar páginas: 5

Rubrica: 185

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Elis - Departamento Jurídico

RUA SILVESTRE ANTONIO NIVOLONI, 1200

CHACARA AEROPORTORUA SILVESTRE

ANTONIO NIVOLONI, 1200 CHACARA

1200

Jundiaí, Sao Paulo 13212-011

contratos@elisbrasil.com

Endereço IP: 52.71.114.5

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Elis - Departamento Jurídico

Local: DocuSign

21/3/2022 | 14:06

contratos@elisbrasil.com

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

José Jorge Urpia Lima

jorgeurpia@ints.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

José Jorge Urpia Lima

Enviado: 21/3/2022 | 14:26

Visualizado: 21/3/2022 | 14:50

Assinado: 21/3/2022 | 15:00

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

jorgeurpia@ints.org.br

Usando endereço IP: 177.207.94.45

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 21/3/2022 | 14:50

ID: 454a9f11-5a95-4bff-ab34-4d872847fe39

Tatiane Ferreira Campos

tatianecampos@ints.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Tatiane Ferreira Campos

Enviado: 21/3/2022 | 14:26

Visualizado: 21/3/2022 | 15:06

Assinado: 21/3/2022 | 15:08

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

tatianecampos@ints.org.br

Usando endereço IP: 189.39.7.228

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 21/3/2022 | 15:06

ID: d82f3976-c588-4613-a89a-2fad1454dd3b

Juliana Soares

juliana.soares@elis.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Juliana Soares

Enviado: 21/3/2022 | 15:08

Visualizado: 28/3/2022 | 16:28

Assinado: 28/3/2022 | 16:31

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Instituto Fenacon RFB G3

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

juliana.soares@elis.com

Usando endereço IP: 177.69.60.11

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/3/2022 | 16:28

ID: 4c1063b6-e3ed-4546-aa24-5b2a2ada30c1

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Leandro Sahb leandro.sahb@elis.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5</p>	<p><i>Leandro Sahb</i></p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado pelo link enviado para leandro.sahb@elis.com Usando endereço IP: 168.196.105.140</p>	<p>Enviado: 21/3/2022 15:08 Visualizado: 6/4/2022 08:16 Assinado: 6/4/2022 19:38</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 24/1/2022 09:05 ID: 4a2f9209-095a-4b5a-9035-ccad76c0bc6f</p>		
<p>Raul Micael Diogenes raul.diogenes@elis.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p><i>Raul Micael Diogenes</i></p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado pelo link enviado para raul.diogenes@elis.com Usando endereço IP: 168.196.105.140</p>	<p>Enviado: 21/3/2022 15:08 Visualizado: 21/3/2022 16:25 Assinado: 28/3/2022 10:05</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 10/11/2021 09:20 ID: b8aaefce-2d76-4876-b86f-621d8969e7b1</p>		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
<p>denise.jonas@elis.com denise.jonas@elis.com Analista Jurídico Elis Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign</p>	<p>Copiado</p>	<p>Enviado: 6/4/2022 19:38</p>
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	21/3/2022 14:26
Entrega certificada	Segurança verificada	21/3/2022 16:25
Assinatura concluída	Segurança verificada	28/3/2022 10:05
Concluído	Segurança verificada	6/4/2022 19:38
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS SA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS SA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: elisabete.castro@elis.com

To advise ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS SA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at elisabete.castro@elis.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS SA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to elisabete.castro@elis.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS SA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to elisabete.castro@elis.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS SA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS SA during the course of your relationship with ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS SA.